



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 09/2003

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2003.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 09/2003

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2003.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Altera os efetivos de oficiais técnicos temporários (OTT) e de sargentos técnicos temporários (STT), constantes do anexo ao Decreto nº 4.575, de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003.....7

PORTARIA Nº 069, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Institui, na Guarnição de Goiânia, o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, aprova suas respectivas Normas e dá outras providências.....8

POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DO EXÉRCITO.....16

POLÍTICA DE DOCTRINA MILITAR TERRESTRE.....17

POLÍTICA OPERACIONAL.....18

POLÍTICA DE INSTRUÇÃO MILITAR.....19

POLÍTICA PARA O SISTEMA DE ECONOMIA E FINANÇAS.....20

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE INSTRUÇÃO MILITAR.....21

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE ECONOMIA E FINANÇAS.....47

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO.....50

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE APOIO À DEFESA CIVIL.....55

POLÍTICA CULTURAL.....59

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DO SISTEMA CULTURAL.....60

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 005-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Regula a destinação para a movimentação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior - previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas, para 2003
(PCENA/2003)

.....
64

PORTARIA Nº 006-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Cria o Curso de Aperfeiçoamento Militar para o Quadro de Médicos (CAM / Med).

.....
66

PORTARIA Nº 007-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Cria o Curso de Aperfeiçoamento Militar para o Quadro de Farmacêuticos e Dentistas (CAM Farm/Dent).

.....
67

PORTARIA Nº 008-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Dá nova redação às Diretrizes Gerais para Implantação dos Cursos Complementares para Oficiais do Quadro Suplementar Geral (CC/QSG).

.....
68

PORTARIA Nº 009-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Altera a Portaria nº 115 - EME, de 25 de outubro de 2001, que cria o Curso de Navegação Fluvial.

.....
70

PORTARIA Nº 010-EME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Altera os percentuais do Núcleo-Base de Cabos e Soldados de Organização Militar.

.....
70

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 002-COTER, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

Programa-Padrão de Instrução PPB-5/3 - Escolas de Instrução Militar

.....
71

SEGRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA S/Nº - SGEX, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Dobrado

Militar

.....
71

3ª PARTE ATOS DE PESSOAL

CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Institui Grupo de Trabalho que menciona e dá outras providências.

.....
71

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 93/DPE/SPEAI/MD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

Aprova a seleção procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados para matrícula nos Cursos de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) e Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia (CEAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2003

.....
72

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Exoneração e nomeação de chefe de organização militar

.....
73

PORTARIA Nº 065, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003

Designação de oficial

.....
74

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 013 - DEP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado no 7º BIB.

.....
74

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 005 A 007-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

.....
74

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 060, DE 14 FEVEREIRO DE 2003

Altera os efetivos de oficiais técnicos temporários (OTT) e de sargentos técnicos temporários (STT), constantes do anexo ao Decreto nº 4.575, de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 4.575, de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar os efetivos de oficiais técnicos temporários (OTT) e de sargentos técnicos temporários (STT), constantes dos quadros III e IV, respectivamente, do anexo ao Decreto nº 4.575, de 14 de janeiro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT	QUANTIDADE
1º TENENTE	1.230	1.850	250	3.330
2º TENENTE	420	1.650	681	2.751
S O M A	1.650	3.500	931	6.081

IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS		QUANTIDADE
			SCT/SIT/SST	STT	
SUBTENENTE	2.139	–	–	–	2.139
1º SARGENTO	6.895	–	–	–	6.895
2º SARGENTO	13.657	–	–	–	13.657
3º SARGENTO	12.655	2.200	4.000	1.306	20.161
SOMA	35.346	2.200	5.306		42.852

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Institui, na Guarnição de Goiânia, o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, aprova suas respectivas Normas e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Instituir, na Guarnição de Goiânia, o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, e aprovar suas respectivas Normas, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Comando Militar do Planalto tome, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE GOIANIA

Art. 1º Estas Normas instituem a regulamentação, a implementação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, em blocos residenciais de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Goiânia.

Parágrafo único. Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - próprio nacional residencial (PNR) é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - bloco residencial (BR) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício ou mesma área residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

III - unidade habitacional (UH) é o apartamento de um dado edifício, considerado individualmente no BR;

IV - permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da administração militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas;

V - representante do permissionário é a pessoa que for indicada pelo permissionário para representá-lo junto à Seção de Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição (SAPNR-Gu), para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

VI - taxa de uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela administração e corresponde a um percentual do soldo, definido pelo Comandante do Exército;

VII - manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização de benfeitorias, equipamentos,

instalações, móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuído ao PNR e dos conjuntos habitacionais, abrangendo a conservação e a reparação;

VIII - conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

IX - reparação é a obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalações e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização, ou por causas fortuitas;

X - moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos edifícios e demais aspectos congêneres;

XI - despesas ordinárias são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR e das áreas comuns em edifício residencial, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento de edifício residencial, sendo de responsabilidade do permissionário;

XII - despesas extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, à manutenção corretiva (reparação), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, e das áreas comuns de edifícios residenciais, sendo custeadas pela SAPNR-Gu;

XIII - despesas de responsabilidade da SAPNR-Gu são todas as despesas relacionadas com os PNR ou os blocos residenciais, que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XIV - despesas individuais dos permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuído ao PNR;

XV - rateio de despesas comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga pelo permissionário ou pela SAPNR-Gu, caso a UH não esteja ocupada por permissionários nos blocos onde esteja instituída a administração de compossuidores;

XVI - multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XVII - serviço de zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XVIII - áreas de uso comuns dos PNR, de natureza apartamento, são os(as): portarias, saguões, escadarias e pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas etc;

XIX - administração especial de compossuidores é a administração especial de blocos ou edifícios residenciais, de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de unidades habitacionais isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composses, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações; e

XX - Administração de Compossuidores na Guarnição de Goiânia é uma entidade de direito privado, constituída em assembléia geral de permissionários e tem por finalidade precípua a administração das áreas comuns dos blocos de apartamentos: "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "I", localizados no setor Jardim Guanabara.

Art. 2º O gerenciamento das partes comuns dos BR, de natureza apartamento, localizados no setor Jardim Guanabara, será exercido por uma Administração de Compossuidores, constituída por permissionários de PNR.

§ 1º Esta Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembléia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da administração é o conjunto de regras, aprovadas em Assembléia Geral, que definem as obrigações e as responsabilidades do proprietário e do permissionário do PNR.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades do condomínio.

Art. 3º A SAPNR-Gu será representada por um militar nas assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas comuns dos blocos de apartamentos, não podendo este assumir cargo na entidade.

Parágrafo único. Ao representante da SAPNR-Gu cabe:

I - verificar o fiel cumprimento destas Normas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição (NGAPNR-Gu) da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada (3ª Bda Inf Mtz);

II - levar ao conhecimento da SAPNR-Gu as irregularidades observadas; e

III - outros encargos estabelecidos pela 3ª Bda Inf Mtz.

Art. 4º A Administração de Compossuidores dos blocos residenciais “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “T” do setor Jardim Guanabara será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir: o desconto em contracheque dos permissionários dos PNR de natureza apartamento, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade.

Art. 5º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente, a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições conferidas por esta Lei ou pela Convenção;

II - exercer a administração interna da edificação ou do conjunto de edificações, no que respeita à sua vigência, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as leis a Convenção e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas na Convenção ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir a Convenção e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações da assembleia;

VI - prestar contas à assembleia dos condôminos.

Parágrafo único. O presidente da administração de compossuidores deve remeter para a SAPNR-Gu as atas das assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de cinco dias úteis da realização da assembleia.

Art. 6º São despesas de responsabilidade dos permissionários, além da taxa de uso e de outras que lhe forem imputadas por danos causados aos bens da União, as seguintes:

I – despesas de natureza comuns, assim indicadas:

a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados da administração de compossuidores;

- b) consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
 - c) limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;
 - d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 - e) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, exceto peças;
 - f) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
 - g) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;
 - h) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;
 - i) manutenção dos jardins dos blocos;
 - j) manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;
 - l) manutenção de portões de garagem;
 - m) manutenção da instalação coletiva de gás;
 - n) limpeza de caixa d'água e cisterna;
 - o) limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;
 - p) substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas;
 - q) seguro contra incêndio;
 - r) manutenção da pintura das áreas comuns, no estado em que forem transferidas às administrações de compossuidores, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pela SAPNR-Gu;
 - s) coleta de lixo doméstico, quando for o caso;
 - t) recarga de extintores de incêndio;
 - u) limpeza e manutenção de áreas de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: saunas, piscinas, quiosques, **playgrounds** e quadras esportivas, restritas às áreas da projeção dos BR;
 - v) despesas de combate a insetos e roedores; e
 - x) outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, referentes ao BR.
- II - despesas de natureza individual referentes a:
- a) manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida;
 - b) limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da UH;
 - c) manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;
 - d) consumo de água quando mensurado individualmente;

- e) consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;
- f) manutenção de portas, incluindo confecção de chaves;
- g) manutenção da instalação de gás da UH;
- h) manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede hidráulica, interruptores e tomadas das UH;
- i) substituição das lâmpadas queimadas da UH;
- j) seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;
- l) manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;
- m) despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;
- n) despesas com gás, exclusivamente da UH; e
- o) outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 7º São de responsabilidade da SAPNR-Gu, nos blocos residenciais, as despesas referentes a:

- I - reparo de telhados;
- II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças;
- III - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das áreas comuns;
- IV - pintura total ou parcial de paredes e tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das áreas comuns;
- V - substituição de portas e janelas dos PNR;
- VI - instalação e substituição de portarias eletrônicas;
- VII - reparo, reforma ou substituição de bombas-d'água de cisterna;
- VIII - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;
- IX - manutenção das praças e áreas comuns dos conjuntos habitacionais;
- X - manutenção das áreas de lazer e de seus mobiliários, restritas às áreas comuns dos conjuntos habitacionais;
- XI - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás;
- XII - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;
- XIII - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;
- XIV - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres;
- XV - conservação de jardins comuns;
- XVI - limpeza de caixa d'água, esgotos e fossas;

XVII - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XVIII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação;

XIX - substituição e recompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

XX - recarga ou a substituição de extintores e mangueiras de incêndio;

XXI - o custeio relativo à limpeza e às taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviço de uso comum dos PNR em conjuntos habitacionais;

XXII - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários;

XXIII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer; e

e) impermeabilização de caixas d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens.

XXIV - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01); e

XXV - a critério da 3ª Bda Inf Mtz poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e à SAPNR-Gu outros serviços e atividades de manutenção de PNR e de conjuntos habitacionais.

Art. 8º São deveres do permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da SAPNR-Gu, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao estatuto da administração de compossuidores do BR e cumpri-la integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar, transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da SAPNR-Gu o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da SAPNR-Gu;

X - entregar imediatamente à SAPNR-Gu os documentos de cobrança de tributos relativos ao BR ou à UH por ele ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas aos mesmos;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR as prescrições destas Normas, dos Regimentos Internos e das NGAPNR-Gu;

XII - comparecer na SAPNR-Gu quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da SAPNR-Gu;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as vinte e duas e as seis horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar, nos conjuntos habitacionais, os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas pela SAPNR-Gu e no Plano de Segurança das Vilas Militares;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter regularmente, em excelente estado de apresentação, os jardins e gramados do PNR;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 9º O permissionário assinará o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores dos blocos residenciais do setor Jardim Guanabara.

Art.10. A SAPNR-Gu não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões, de ordem administrativa ou judicial, que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 11. O presidente da Administração de Compossuidores assinará com a SAPNR-Gu o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. A este termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada bloco residencial.

Art. 12. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou BR ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção. Nestas disposições enquadram-se as modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 13. O Comandante da 11ª Região Militar baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para integral aplicação destas Normas.

Art. 14. A SAPNR-Gu repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos vagos de propriedade da União.

Art. 15. A SAPNR-Gu repassará à Administração de Compossuidores de BR, onde for voto vencido, o valor referente à cota parte da UH, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 16. A SAPNR-Gu, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes.

Parágrafo único. A SAPNR-Gu estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente da Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 17. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 18. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante da 3ª Bda Inf Mtz.

POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DO EXÉRCITO

(Aprovada pela Portaria nº 178 - Gab Cmt Ex, de 7 de maio de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 17 de maio de 2002).

1. FINALIDADE

Estabelecer os objetivos a serem atingidos pelo Exército referentes à Estruturação.

2. ORIENTAÇÃO GERAL

- a. Modernizar e racionalizar a estrutura organizacional e os processos administrativos.
- b. Capacitar a Força Terrestre (FTer) para atuar como eficaz instrumento de combate.

3. OBJETIVOS

a. Buscar a contínua modernização administrativa do Exército, em especial, a agilização do processo decisório e redução dos trâmites burocráticos e dos custos prosseguindo no desenvolvimento dos processos de:

- implantação da Estrutura Organizacional Básica do Exército, privilegiando o aperfeiçoamento do Sistema de Comando e Controle e do Sistema Logístico;

- racionalização e modernização da Alta Administração do Exército, em especial dos processos administrativos;

- administração pela qualidade total; e

- desregulamentação.

b. Aprimorar a estrutura organizacional da F Ter, tornando-a moderna, racional, eficaz e suficientemente flexível, para permitir a evolução da estrutura militar de paz para a de guerra, em curto prazo.

c. Organizar e articular a F Ter, com vistas à elevação gradativa da capacidade dissuasória, com prioridade para as áreas estratégicas da Amazônia, Centro-Oeste e Bacia do Prata, respectivamente, observando as implicações das suas características geográficas.

d. Aplicar, seletivamente, a Estratégia da Presença e desenvolver a capacidade da F Ter de fazer-se presente, em todo o território nacional.

e. Ampliar e consolidar a presença da F Ter na área estratégica da Amazônia, intensificando a vigilância da região de fronteira.

f. Racionalizar os efetivos do Exército.

g. Modernizar as estruturas organizacionais e as atividades de planejamento, orçamentárias, financeiras e de controle, priorizando o crescimento qualitativo da F Ter.

h. Dotar o Exército de um sistema logístico flexível que proporcione o apoio eficaz à F Ter, coerente com as opções estratégicas e prioridades estabelecidas, observando, ainda, as características geográficas e suas implicações para o preparo e o emprego em cada área estratégica.

i. Avaliar, de forma sistemática, as ações de estruturação implementadas.

j. Integrar a presente política às demais políticas específicas do Exército.

POLÍTICA DE DOCTRINA MILITAR TERRESTRE

(Aprovada pela Portaria nº 179 - Gab Cmt Ex, de 7 de maio de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 17 de maio de 2002).

1. FINALIDADE

Estabelecer os objetivos a serem atingidos pelo Exército referentes à Doutrina Militar Terrestre.

2. ORIENTAÇÃO GERAL

- Desenvolver uma doutrina dinâmica, moderna e ajustada à realidade brasileira.
- Capacitar a Força Terrestre (FTer) para atuar como eficaz instrumento de **combate**.

3. OBJETIVOS

- a. Prosseguir no aperfeiçoamento da Doutrina Militar Terrestre (DMT), realizando e estudando experimentações doutrinárias.
- b. Harmonizar, permanentemente, a DMT com as Hipóteses de Emprego (HE) consideradas e com as peculiaridades de cada área estratégica brasileira e sul-americana.
- c. Dinamizar o processo de planejamento, formulação e validação da DMT.
- d. Desenvolver a Estratégia da Dissuasão, concomitante com o incremento gradual da capacidade de projeção do poder.
- e. Preservar a unidade de doutrina em todo o Exército, por meio do Sistema de Ensino Militar e do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), mediante a integração dos currículos escolares e dos programas-padrão de instrução.
- f. Participar do desenvolvimento de uma doutrina de operações combinadas, em acordo com as demais Forças Armadas, visando a desejável eficácia operacional.
- g. Desenvolver uma doutrina logística, considerando inicialmente os meios existentes e os possíveis de rápida mobilização.
- h. Buscar o intercâmbio doutrinário com as demais Forças Armadas, com vistas à troca de experiências, à interoperabilidade e à integração logística.
- i. Estimular a pesquisa para a evolução da DMT.
- j. Avaliar, de forma sistemática, a doutrina de emprego da F Ter.
- l. Integrar a presente política às demais políticas específicas do Exército.

POLÍTICA OPERACIONAL

(Aprovada pela Portaria nº 180 - Gab Cmt Ex, de 7 de maio de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 17 de maio de 2002).

1. FINALIDADE

Estabelecer os objetivos a serem atingidos pelo Exército referentes à Capacitação Operacional da Força Terrestre.

2. ORIENTAÇÃO GERAL

- a. Capacitar a Força Terrestre (F Ter) para atuar como eficaz instrumento de combate.

b. Aumentar a projeção do Exército no concerto internacional e a sua aproximação com os demais exércitos.

c. Manter-se permanentemente integrado à Nação.

3. OBJETIVOS

a. Desenvolver alto nível de capacitação profissional e de motivação para o cumprimento da missão.

b. Investir, prioritariamente, nas Forças de Ação Rápida, Estratégica e Regional e no Núcleo de Modernidade, este tendo como metas:

- desenvolver, progressivamente, o Sistema de Comando e Controle;
- manter atualizado o Sistema de Ensino Militar;
- prosseguir na implementação gradual e progressiva da Aviação do Exército;
- prosseguir na consolidação do Sistema de Guerra Eletrônica;
- transformar uma GU blindada em vetor de evolução do combate.

c. Manter a F Ter com adequado preparo para contrapor-se a eventuais ameaças externas e para executar, de forma episódica e limitada no tempo e no espaço, ações de garantia da lei e da ordem e subsidiárias.

d. Capacitar a F Ter para atuar com as demais Forças Armadas em operações combinadas.

e. Dotar a F Ter de material moderno, de alto poder letal e compatível com os diversos ambientes operacionais buscando, gradualmente, o completamento das dotações doutrinárias.

f. Ampliar o poder de combate da F Ter, mediante o recebimento de meios oriundos da mobilização de pessoal e de material, em caso de conflito armado prolongado.

g. Promover a integração da tecnologia com o combate moderno.

h. Participar de operações de paz, desde que não contrariem princípios estabelecidos na Constituição Federal, sejam de interesse da Política Externa Brasileira e atendam a compromissos assumidos pelo Brasil em organismos internacionais.

i. Participar e promover relações de cooperação com os exércitos de nações amigas, mediante acordos, intercâmbios, visitas, reuniões, conferências e exercícios conjuntos.

j. Integrar a presente política às demais políticas específicas do Exército.

POLÍTICA DE INSTRUÇÃO MILITAR

(Aprovada pela Portaria nº 181 - Gab Cmt Ex, de 7 de maio de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 17 de maio de 2002).

1. FINALIDADE

Estabelecer os objetivos a serem atingidos pelo Exército referentes à Instrução Militar.

2. ORIENTAÇÃO GERAL

- Capacitar a Força Terrestre (FTer) para atuar como eficaz instrumento de combate.
- Capacitar e valorizar os recursos humanos.

- Preservar as tradições, a memória, os valores morais, culturais e históricos do Exército.

3. OBJETIVOS

a. Aprimorar o adestramento da F Ter, buscando a desejável eficiência operacional, a fim de capacitá-la ao atendimento das hipóteses de emprego previstas e à execução de ações subsidiárias.

b. Realizar o adestramento, voltado para a vocação prioritária, em consonância com a Concepção Estratégica do Exército, e baseado em simulações e exercícios no terreno, estes limitados ao escalão brigada – módulo básico de combate da F Ter.

c. Desenvolver a instrução militar individual voltada para o desempenho, atribuindo-lhe um caráter eminentemente prático.

d. Implementar a instrução individual, o adestramento e o emprego do equipamento, em correspondência com os fatores peculiares a cada área estratégica.

e. Aprimorar e manter elevados os padrões técnico-profissionais dos quadros.

f. Capacitar a F Ter a atuar eficazmente com as demais Forças Armadas em operações combinadas.

g. Contribuir para o processo de evolução dos métodos de instrução, intensificando o uso de dispositivos de simulação.

h. Estimular a capacidade de liderança dos comandantes em todos os níveis hierárquicos.

i. Tornar o serviço militar um vetor de irradiação e eficaz instrumento para a propagação da formação cívica, do amor à Pátria e da exata compreensão da importância do Exército para o País.

j. Reverenciar os heróis e os símbolos nacionais, comemorar fatos históricos, cultivar as tradições militares, os valores morais, culturais e históricos do soldado brasileiro.

l. Estimular os sentimentos de civismo, de amor à Pátria e de orgulho pelo Exército.

m. Difundir, permanentemente, os princípios democráticos, valorizando-os.

n. Desenvolver a disciplina, a união, a coesão e o espírito de corpo no âmbito do Exército.

o. Avaliar, de forma sistemática, a capacitação operacional da F Ter.

p. Integrar a presente política às demais políticas específicas do Exército.

POLÍTICA PARA O SISTEMA DE ECONOMIA E FINANÇAS

(Aprovada pela Portaria nº 240 - Gab Cmt Ex, de 5 de junho de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 14 de junho de 2002).

1. FINALIDADE

Estabelecer os objetivos específicos do Sistema de Economia e Finanças e orientar a sua consecução, contribuindo para a conquista e a manutenção dos objetivos do Exército.

2. ORIENTAÇÃO GERAL

a. O gerenciamento do Sistema de Economia e Finanças deverá privilegiar os processos administrativos que envolverem, em grau acentuado, os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade, de modo a projetar uma imagem de confiança e respeitabilidade do Exército, melhorando ainda mais a plena aceitação da Força Terrestre, tanto no contexto interno como no ambiente internacional.

b. A utilização dos recursos do Fundo do Exército deverá ser orientada para as ações prioritárias da Força, com ênfase para a instrução militar, após esgotadas as dotações oriundas do Tesouro Nacional.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Otimizar a obtenção e a utilização dos recursos financeiros, visando:

- à redução do hiato tecnológico em relação aos exércitos mais modernos, bem como da dependência bélica do exterior, estabelecendo e mantendo seqüências lógicas e prioritárias de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e de aquisição de Material de Emprego Militar (MEM), em correspondência com as concepções estratégicas;

- ao aumento da projeção do Exército Brasileiro no concerto internacional e a sua aproximação com os demais exércitos, principalmente os da América do Sul;

- à modernização e a racionalização da estrutura organizacional e dos processos administrativos, orientando as ações em função das avaliações conjunturais e em coerência com os objetivos estratégicos.

b. Intensificar a captação e a otimização na aplicação de recursos do Fundo do Exército.

c. Implementar, em curto prazo, um subsistema eficaz de informações econômico-financeiras e patrimoniais que, ao lado de adequados processos contábeis e de auditoria, permita a apuração de custos e possibilite a avaliação de resultados.

d. Ampliar a autonomia gerencial, orçamentária e financeira das entidades vinculadas (Indústria de Material Bélico – IMBEL, Fundação Habitacional do Exército – FHE e Fundação Osório), por meio de contratos de gestão que tenham por objeto metas de desempenho.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE INSTRUÇÃO MILITAR

(Aprovada pela Portaria nº 246 - Gab Cmt Ex, de 11 de junho de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2002).

1. FINALIDADE

Orientar a Instrução Militar da Força Terrestre, no sentido de atingir os objetivos constantes do SIPLEX-3 (Política Militar Terrestre).

2. OBJETIVOS

a. Estabelecer as ações estratégicas, necessárias ao cumprimento dos objetivos, referentes à Instrução Militar, contidos na Política de Instrução Militar.

b. Definir as responsabilidades de planejamento, controle, integração e execução das atividades referentes ao Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

c. Orientar os procedimentos necessários à busca da evolução dos métodos de Instrução e da racionalização dos meios disponíveis .

3. REFERÊNCIAS

- Livros 1 (Missão), 2 (Avaliação), 3 (Política Militar Terrestre) e 4 (Concepção Estratégica) do SIPLEX;

- IP 100-1 – Doutrina DELTA;

- IP 100-2 – Doutrina ALFA; e

- IP 100-3 – Doutrina GAMA.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. A instrução militar deve permitir o cumprimento de todos os objetivos previstos na Política de Instrução Militar, constante da Política Militar Terrestre (SIPLEX-3).

b. A capacitação operacional da F Ter é um dos fatores fundamentais para o aperfeiçoamento da estratégia da dissuasão.

c. O SIMEB, além de proporcionar o preparo do pessoal e o aprimoramento do adestramento, é um instrumento que permite a permanente avaliação da capacitação operacional da F Ter.

d. O SIMEB será operacionalizado por intermédio desta Diretriz e do Programa-Padrão de Instrução BRAVO-1 (PPB-1).

e. Condicionantes do Preparo da F Ter

A preparação da F Ter tem que responder adequadamente ao problema especificamente brasileiro e se ajustar às seguintes condicionantes:

- as Hipóteses de Emprego (HE) da F Ter, consignadas na Concepção Estratégica do Exército (SIPLEX-4), para as quais deve, fundamentalmente, estar voltado o preparo da Força;

- a necessidade de adestramento contínuo, mantendo tropas ECD emprego durante todo o ano;

- a instrução voltada para o desempenho e a imitação do combate;

- a capacitação da F Ter para atuar em operações combinadas com as demais Forças Armadas;

- o adestramento dos agrupamentos operacionais;

- a manutenção dos efetivos profissionais capacitados, técnica e taticamente, para o eficaz exercício de suas funções;

- a liderança militar, como componente da chefia;

- as exigências decorrentes da evolução tecnológica;

- a participação em operações internacionais;
- os fatores restritivos, particularmente de natureza financeira;
- o sistema de conscrição militar; e
- a flexibilidade do período de prestação do serviço militar inicial.

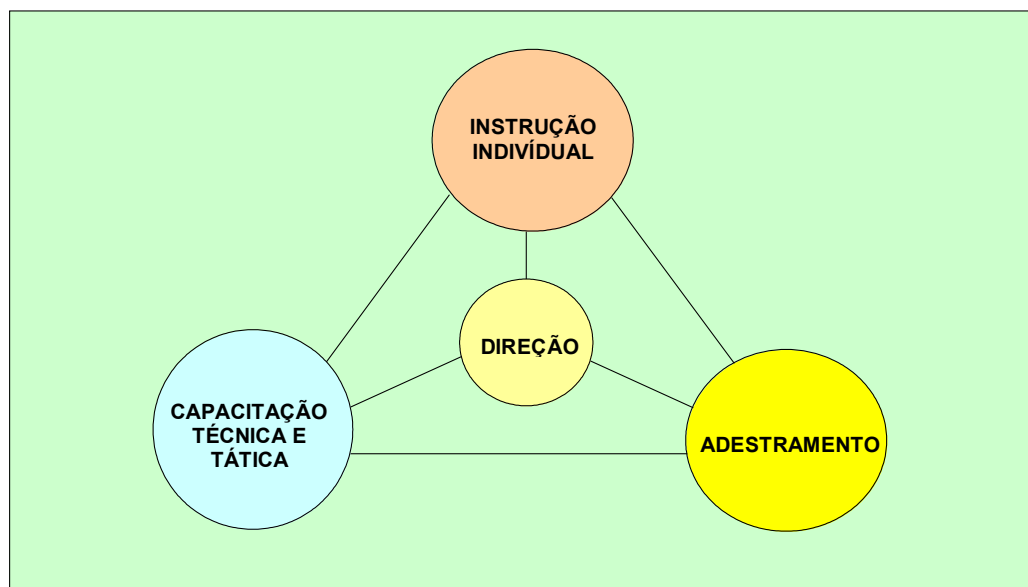
5. CARACTERÍSTICAS DO SIMEB

a. A instrução militar não visa apenas ao indivíduo. A sua atividade final objetiva a formação dos diversos agrupamentos de homens, com seus equipamentos e armamentos, para a eventualidade de emprego como instrumento de combate, abrangendo desde a fração elementar até o escalão G Cmdo.

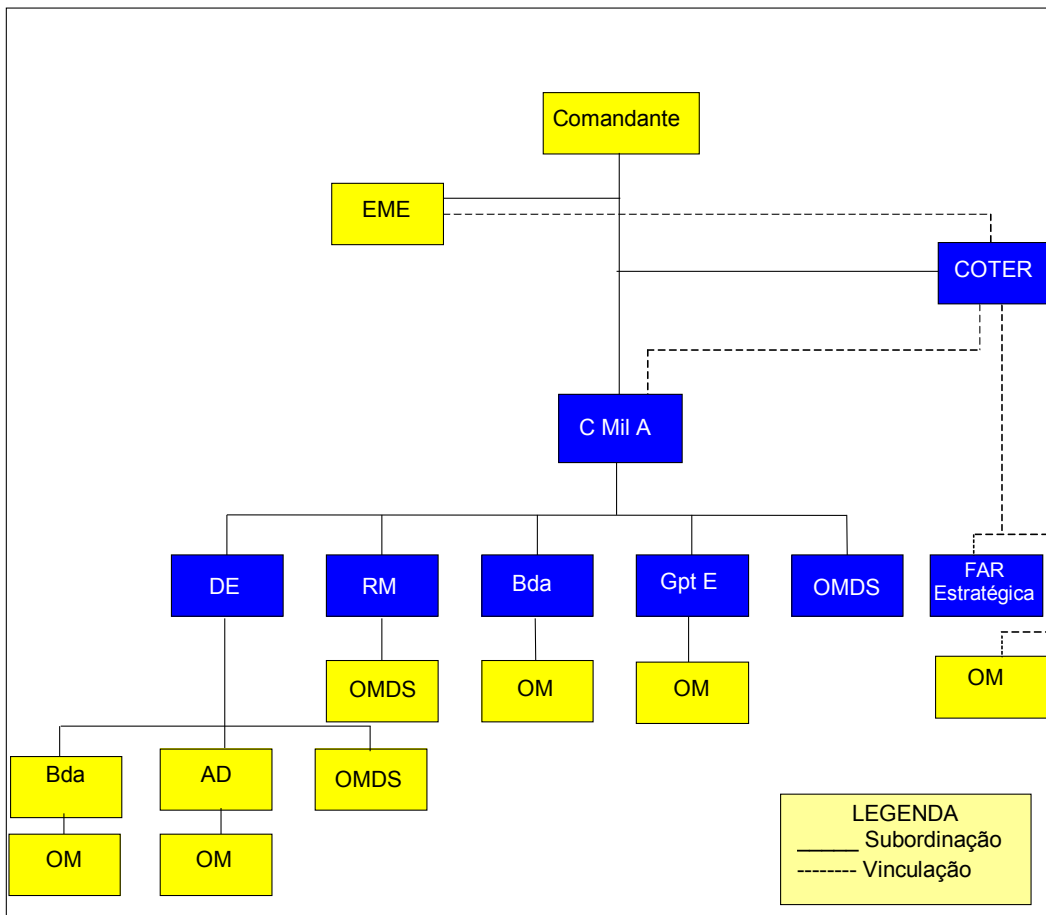
b. A instrução é voltada para o desempenho. Os aspectos cognitivos da aprendizagem devem ser suportes para a obtenção de resultados predominantemente psicomotores e a aplicação prática de conhecimentos, diferentemente do sistema de ensino tradicional.

c. O cunho prático e a objetividade na condução da aprendizagem propiciam a aquisição de habilidades e de reflexos, indispensáveis ao soldado e ao desenvolvimento da operacionalidade dos diversos agrupamentos.

6. FUNÇÕES INTEGRANTES (Concepção Lógica)



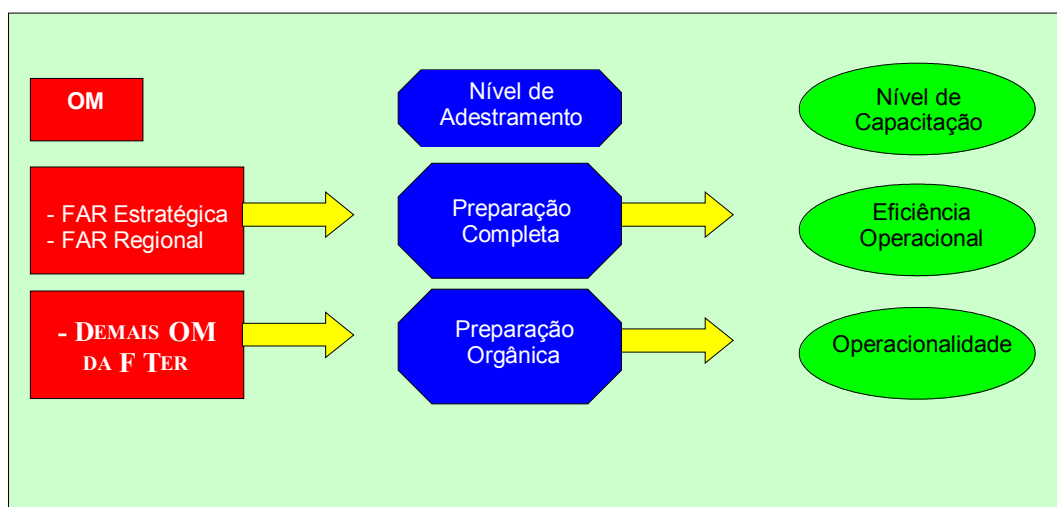
7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DECORRENTE (CONCEPÇÃO FÍSICA)



8. METAS DE ADESTRAMENTO

a. Curto Prazo

1) Buscar atingir os seguintes níveis de adestramento e de capacitação operacional, em função das prioridades de preparo.



2) Capacitar todas as OM operacionais para o emprego em ações de garantia da lei e da ordem (GLO).

b. Médio Prazo

1) Capacitar, em nível de Eficiência Operacional, as Brigadas que compõem a Força de Emprego Estratégico.

2) Manter em nível de Eficiência Operacional todas as OM para o emprego em ações de GLO.

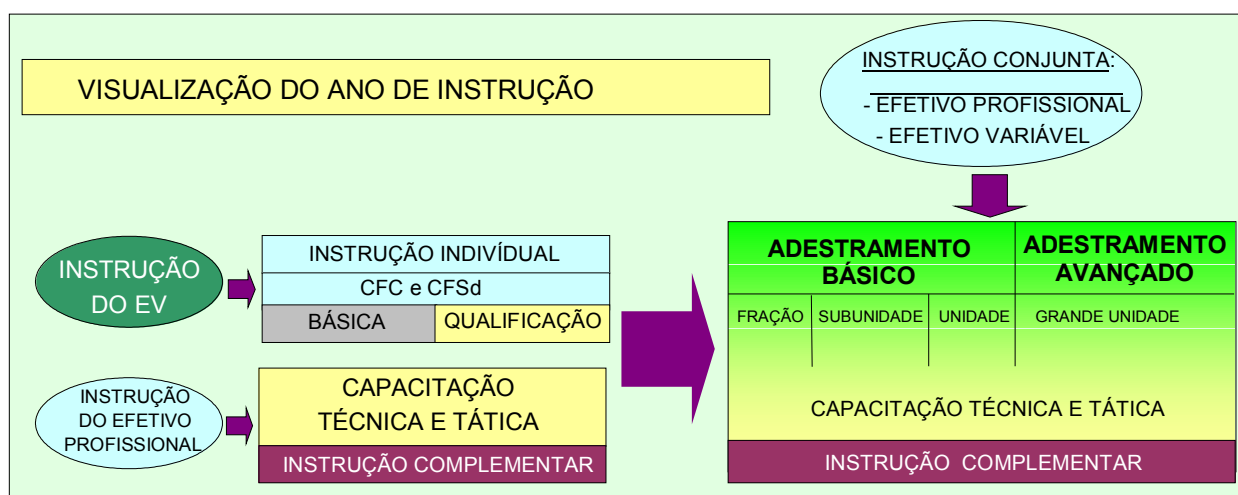
9. ORIENTAÇÃO DO PREPARO

a. Ações de caráter permanente

1) Abranger, por intermédio da Instrução Militar, três atividades distintas:

- a Instrução Individual – buscando a formação dos recursos humanos;
- a Capacitação Técnica e Tática – visando ao aprimoramento da formação profissional; e
- o Adestramento – buscando capacitar a Força como instrumento de combate.

2) Observar o ambiente operacional e os tipos de operações que poderão ser realizadas em cada área estratégica.



3) Buscar atingir, dentro dos prazos e prioridades estabelecidos no Plano de Estruturação do Exército (PEEx), a EFICIÊNCIA OPERACIONAL da F Ter.

4) Observar, fielmente, o prescrito na presente Diretriz, no Programa-Padrão BRAVO-1 e nos demais das séries BRAVO, QUEBEC e ALFA.

5) Obter um elevado índice de segurança na instrução.

6) Atribuir carga horária compatível com as necessidades de preparo para a GLO.

7) Valorizar a CAPACITAÇÃO TÉCNICA E TÁTICA dos militares do Efetivo Profissional (Quadros e NB).

8) Manter a OM aprestada durante todo o ano de instrução, organizada com base no Efetivo Profissional, como forma de atender a eventuais necessidades de emprego.

9) Orientar o adestramento para as vocações prioritárias de emprego, em consonância com a concepção estratégica do Exército, e baseado em simulações e exercícios no terreno, estes até o nível Brigada – módulo básico de combate da F Ter.

10) Enfatizar a utilização de Simulação de Combate, Exercícios na Carta e de Quadros no terreno, para o adestramento das U, GU e G Cmdo.

11) Buscar desenvolver a rusticidade, a resistência e a tenacidade para o combate, mediante a realização de exercícios continuados, no terreno, e sob condições adversas.

12) Orientar os comandantes, em todos os níveis, para o exercício da ação de comando e a prática da liderança militar.

13) Fazer do exemplo uma imperiosa necessidade na motivação da aprendizagem.

14) Avaliar individualmente a ação de comando e a capacitação profissional dos oficiais, subtenentes e sargentos, durante o ano de instrução.

15) Utilizar a instrução militar, especialmente o Adestramento, para aprimorar métodos, processos e técnicas operacionais.

16) Acompanhar a evolução da teoria educacional voltada para a instrução militar.

17) Estimular a utilização de simuladores.

18) Incrementar a utilização dos exercícios de dupla-ação no terreno, praticados mediante o emprego de simuladores.

19) Habilitar para a reserva os contingentes incorporados.

20) Considerar a atividade de manutenção como instrução, fazendo-a constar nos Quadros de Trabalho.

21) Valorizar a educação preventiva contra o uso indevido de drogas, não só do recruta como de todo o efetivo da OM.

22) Incentivar a prática de competições desportivas e de instrução nas OM, como fator estimulante do desenvolvimento do espírito de corpo, importante força agregadora que sustenta a disciplina e o moral.

b. Ações de Curto Prazo

1) Concluir a elaboração dos principais meios audiovisuais e cadernos de instrução, relativos ao SIMEB, e destinados aos instrutores e monitores de tropa.

2) Elaborar os Programas-Padrão de Instrução julgados necessários.

3) Validar os Programas-Padrão de Instrução em vigor, considerando a necessária inclusão do assunto liderança militar e o aumento da carga horária para a instrução de GLO.

4) Privilegiar a distribuição dos recursos financeiros, combustíveis, rações operacionais e munição destinados ao preparo da F Ter, para as OM prioritárias (OM da FAR).

5) Validar o sistema de avaliação da capacitação operacional (SISTAVOM).

10. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

a. EME

- 1) Manter atualizada a presente Diretriz.
- 2) Apreciar o Plano Básico de Instrução Militar (PBIM), componente do SIPLEx-6.
- 3) Coordenar os Estágios de Preparação para os novos Cmt OM e para os generais-de-brigada recém promovidos.

b. COTER

- 1) Planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar a execução da Instrução Militar.
- 2) Elaborar o PBIM e submetê-lo a apreciação do EME.
- 3) Apresentar, ao EME, sugestões relativas à evolução da Instrução Militar.

c. G Cmdo

- Orientar, acompanhar e controlar a Instrução Militar

d. Cmt, Ch ou Diretor de OM

- Dirigir a Instrução Militar de sua OM.

ANEXO ÚNICO: SIMEB

SISTEMA DE INSTRUÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO (SIMEB)

(Anexo Único à Diretriz Estratégica de Instrução Militar)

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

2. OBJETIVO

Conduzir a execução da preparação individual e coletiva no âmbito da Força Terrestre, visando a capacitá-la a atuar como eficaz instrumento de combate.

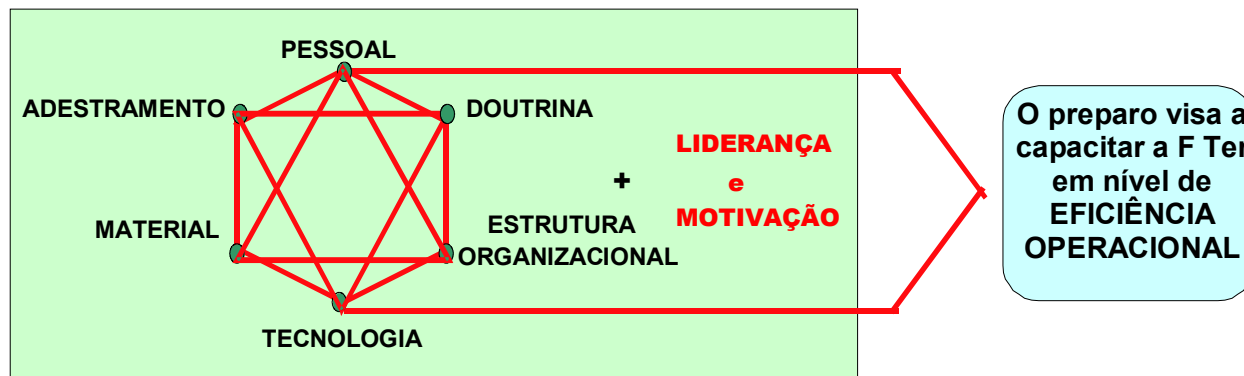
3. REFERÊNCIAS

- a. Política de Instrução Militar, constante da Política Militar Terrestre (SIPLEx-3);
- b. Concepção Estratégica do Exército (SIPLEx-4); e
- c. Doutrina Militar Terrestre (DMT).

4. PREMISSAS BÁSICAS

a. A Instrução Militar deve permitir o cumprimento de todos os objetivos previstos na Política de Instrução Militar, constante da Política Militar Terrestre (SIPLEx-3).

b. O preparo da F Ter abrange ações nas seguintes áreas:



c. O SIMEB é concebido a partir da identificação e definição dos níveis de Capacitação Operacional que devem ser atingidos na preparação da F Ter como um todo e das OM que a integram.

d. O Sistema de Instrução Militar faz parte do Sistema de Ensino Profissional do Exército está voltado para a manutenção da F Ter como instrumento de combate, além de formar o pessoal temporário que ocorre ao EB por força da conscrição anual e da Lei do Serviço Militar.

e. A condução de todas as atividades referentes ao SIMEB é de responsabilidade do COTER.

5. CONDICIONANTES DO SIMEB

a. Restrições Orçamentárias

Considerar que o preparo da F Ter deverá se desenvolver numa conjuntura de grandes restrições orçamentárias, exigindo criteriosa seletividade nos investimentos e aplicação racional dos recursos.

b. Possibilidade de Emprego na Defesa Externa e Territorial

Da Avaliação do Exército (SIPLEx-2), conclui-se que o Brasil, no âmbito externo, está sujeito a ameaças indefinidas e difusas.

Portanto é lícita a suposição de prazos suficientes entre a situação existente e a necessidade específica de ser criado o poder de combate para aplicação da F Ter, devendo ser as Organizações Militares mantidas com um nível adequado de capacitação operacional, de forma a possibilitar a obtenção gradual de níveis de preparo mais elevados.

c. Possibilidade de Emprego na GLO

As possibilidades de emprego da F Ter em ações de GLO, ao contrário das ligadas à defesa externa, não permitem a suposição de prazos ou os admitem muito curtos.

Para isso, as OM operacionais serão mantidas em condições de, prontamente, serem empregadas nas ações de garantia da lei e da ordem.

d. A possibilidade de Emprego em Missões de Paz

A possibilidade de emprego da F Ter em operações de paz exige preparo específico das tropas designadas para participar da missão.

e. O Emprego Interdependente das Forças Armadas

O Exército, no conjunto das Forças Armadas, é um dos instrumentos para a garantia da defesa externa, dos poderes constitucionais e da lei e da ordem. Sendo assim, o preparo pleno da Força Terrestre exige a participação e o apoio dos demais segmentos das FA com a integração dos planejamentos operacionais e dos adestramentos.

f. O Sistema de Conscrição

O Sistema de conscrição adotado pelas Forças Armadas segue os preceitos da Constituição Federal e demais leis, sendo de natureza obrigatória e universal e está voltado para a formação da reserva.

A incorporação anual de um novo contingente de recrutas representa uma salutar renovação de esforços nas OM e um revigoramento dos valores profissionais e de suas relações com os valores permanentes da Nação Brasileira.

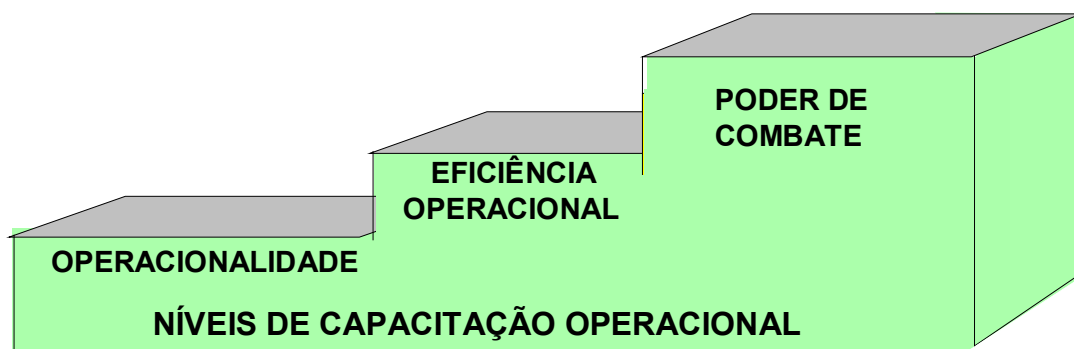
Como a Lei do Serviço Militar faculta a ampliação ou redução do serviço militar inicial, cria, no primeiro caso, a possibilidade de reter contingentes incorporados a fim de que sejam alcançados níveis mais elevados de capacitação operacional, quando necessário.

6. CONCEPÇÃO DO SIMEB

a. Níveis de capacitação operacional

O Sistema de Instrução Militar é desenvolvido a partir da **identificação e definição dos níveis de capacitação operacional** que devem ser atingidos na preparação da F Ter como um todo e das Organizações Militares que a integram.

Os níveis de capacitação operacional estão vinculados a três conceitos básicos:



1) Operacionalidade

Expressa o estado, situação ou potencialidade da OM como um todo, sendo avaliada em função de sua estrutura organizacional, pessoal, material e nível de desempenho individual e coletivo (adestramento).

Operacionalidade: é a capacidade mínima de uma organização militar operacional atuar coletivamente, assegurando-lhe a possibilidade de evoluir para níveis superiores e ser transformada em eficaz instrumento de combate.

A expressão operacionalidade sugere forte significado profissional e, sobretudo, uma conotação que relaciona a atividade militar com a fundamental preocupação que é a guerra.

Sem operacionalidade, a Força estaria desvirtuada em sua própria essência e destinação.

Primordialmente, a operacionalidade de uma OM deverá definir-lhe as condições necessárias, a partir das quais possa ser preparada para cumprir as missões que lhe forem destinadas na base doutrinária.

O SIMEB concorrerá para concretização da operacionalidade da F Ter.

2) Eficiência Operacional

Enquanto a Operacionalidade expressa um estado, situação ou potencialidade da OM como um todo, a Eficiência Operacional é função do dinamismo imposto ao desempenho coletivo da organização.

Eficiência Operacional: é a capacidade de uma organização militar operacional cumprir, de maneira adequada, todas as missões de combate previstas na sua base doutrinária.

3) Poder de Combate

O poder de combate não é um valor intrínseco da OM, como o é a operacionalidade. É qualidade extrínseca e relativa, pois não poderá ser gerada para todas as guerras, mas especificamente para uma determinada guerra, caracterizados o inimigo e o ambiente operacional onde a organização será empregada.

Poder de Combate: É o resultado da eficiência operacional da OM, interagindo com a liderança do comandante, o valor moral da tropa, o ambiente operacional e o inimigo.

b. Adestramento

Adestramento: é a atividade-fim da instrução militar na tropa, que objetiva a formação dos diversos agrupamentos de homens (frações, subunidades, unidades e grandes unidades), com seus equipamentos e armamentos para a eventualidade de emprego como instrumento de combate.

O adestramento da F Ter se desenvolve progressivamente em três níveis de preparação: Orgânica, Completa e Específica

1) Preparação orgânica

Preparação Orgânica: é o nível de adestramento que confere à organização militar operacional condições satisfatórias para funcionar coletiva e integradamente.

A preparação orgânica se caracteriza pela realização dos exercícios de campanha previstos para o ano de instrução, que irão demonstrar a capacidade da OM funcionar como um todo integrado.

2) Preparação completa

Preparação Completa: é o nível adequado de adestramento que confere à organização militar operacional condições de eficiência para cumprir todas as missões de combate fundamentais à sua natureza e escalão, configurando o desempenho coletivo indispensável para caracterizar a sua eficiência operacional.

3) Preparação específica

Preparação Específica: é o nível complementar de adestramento que confere à organização militar operacional condições de eficácia para cumprir missões de combate em uma determinada campanha ou operação, definidos, especificamente, o inimigo e o ambiente operacional.

4) Os níveis de capacitação operacional estão relacionados com os níveis de adestramento atingidos, como mostra o quadro abaixo:

NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL	NÍVEIS DE ADESTRAMENTO
Operacionalidade	Preparação Orgânica
Eficiência Operacional	Preparação Completa
Poder de Combate	Preparação Específica

Obs: Os níveis de capacitação operacional dependem, além do adestramento, dos componentes: pessoal, material e estrutura organizacional.

c. Avaliação da Capacitação Operacional

A avaliação é um processo por meio do qual são obtidas informações que devem ser analisadas, sintetizadas e relatadas, visando determinar o nível de capacitação operacional de determinada tropa.

A capacitação operacional das OM Operacionais e das GU será avaliada por meio do Sistema de Avaliação da Capacitação Operacional das Organizações Operacionais da Força Terrestre (SISTAVOM).

Os objetivos desta avaliação, no âmbito da instrução militar, abrangem um espectro bastante amplo, que vai desde as características individuais dos militares dos diversos níveis hierárquicos até o desempenho coletivo de todos os agrupamentos da Força Terrestre (F Ter).

A avaliação será realizada, em seus três níveis de capacitação, com base nos componentes da operacionalidade: Estrutura Organizacional, Pessoal, Material e Adestramento (desempenho individual e coletivo) das OM Operacionais e GU.

Convém ressaltar que o enfoque maior desta avaliação se dará sobre o adestramento.

A **estrutura organizacional** será avaliada pela situação existente quando se focar o nível de operacionalidade e o de eficiência operacional, enquanto que para o poder de combate será levada em consideração a composição de meios (OM base acrescida dos meios fornecidos por outra OM), com o devido completamento.

Quanto ao **pessoal** a avaliação será feita tendo como base o QCP e o QO. Para o nível “operacionalidade” a avaliação será em função do efetivo existente e para o nível “eficiência operacional” tomar-se-á como base o efetivo completo, de acordo com o QCP. Para o nível “poder de combate” a análise será feita à luz do QO.

Quanto ao **material** a avaliação será feita tendo por base o QDMP e o QDM. Para o nível “operacionalidade” será em função do material existente e disponível e, para o nível “eficiência operacional” dever-se-á considerar a existência de todo material constante do QDMP. Para o “nível poder de combate” a análise será feita à luz do QDM com os necessários acréscimos impostos pela missão.

Além da avaliação da capacitação operacional dos agrupamentos, será executada a avaliação individual, em especial do efetivo profissional, mediante fichas de avaliação individual de desempenho.

Esta se valerá das atividades da capacitação técnica e tática e dos exercícios de adestramento, devendo, ainda, ser aplicados testes atinentes às diferentes funções existentes nos efetivos das OM.

Deve ser considerado, ainda, que a avaliação é um processo contínuo de acompanhamento do adestramento de determinada OM, podendo ser formal, informal interna e externa.

Quanto mais objetiva for a avaliação, mais proveitos, em termos organizacionais serão auferidos.

d. Visualização Geral da Capacitação Operacional



7. INSTRUÇÃO MILITAR

É, no seu sentido mais genérico, a parte do preparo militar de caráter predominantemente prático, que visa à formação do líder em todos os escalões, à capacitação dos combatentes e ao adestramento da tropa.

A instrução militar tem o propósito de atingir os objetivos, que serão detalhados a seguir:

a. Participar da obtenção do nível adequado de capacitação operacional das OM.

1) Promover, por meio do adestramento, a preparação orgânica da OM para concretizar sua operacionalidade.

2) Gradativamente, promover a preparação completa das OM para o desenvolvimento de sua eficiência operacional e, quando for o caso, a preparação específica para a obtenção do poder de combate.

b. Aprimorar e manter elevados os padrões individuais dos efetivos profissionais

A formação, o aperfeiçoamento, a especialização e a extensão de conhecimento dos quadros permanentes serão desenvolvidos pelo Sistema de Ensino do Exército.

O aprimoramento e a manutenção dos padrões individuais dos quadros são objetivos que devem e merecem toda a atenção da instrução militar, estando no contexto do desenvolvimento do valor profissional do comandante.

c. Participar do desenvolvimento e consolidação do valor profissional dos comandantes em todos os níveis.

O valor profissional do comandante em combate deverá ser desenvolvido e consolidado, em todos os níveis, no exercício da AÇÃO DE COMANDO e na prática da LIDERANÇA MILITAR.

Ação de Comando: é o desempenho profissional de um comandante, integrando e sincronizando todos os sistemas operacionais de combate objetivando o eficaz cumprimento da missão.

Liderança: é a arte de influenciar, direta ou indiretamente, e a habilidade de criar condições para que a organização militar atinja o resultado desejado.

A liderança militar tem características e peculiaridades especiais, e é indispensável, tanto na paz como na guerra, devendo ser estabelecida em todos os escalões, pois é o catalisador que impulsiona as Organizações Militares para o cumprimento das missões.

Lideranças não se improvisam, tampouco se pode contar com as emergentes, surgidas durante o combate. O que se quer é que elas sejam estabelecidas e mantidas desde os tempos de normalidade.

A verdadeira liderança militar apóia-se em uma base com três pilares:

- a competência profissional;
- o senso moral; e
- a personalidade com características favoráveis.



Todo esse arcabouço será inútil se o indivíduo não estiver disposto a pagar o alto preço da renúncia aos seus próprios interesses, dedicando-se a servir ao grupo que estiver sob o seu comando.

d. Desenvolver e consolidar o valor moral da tropa

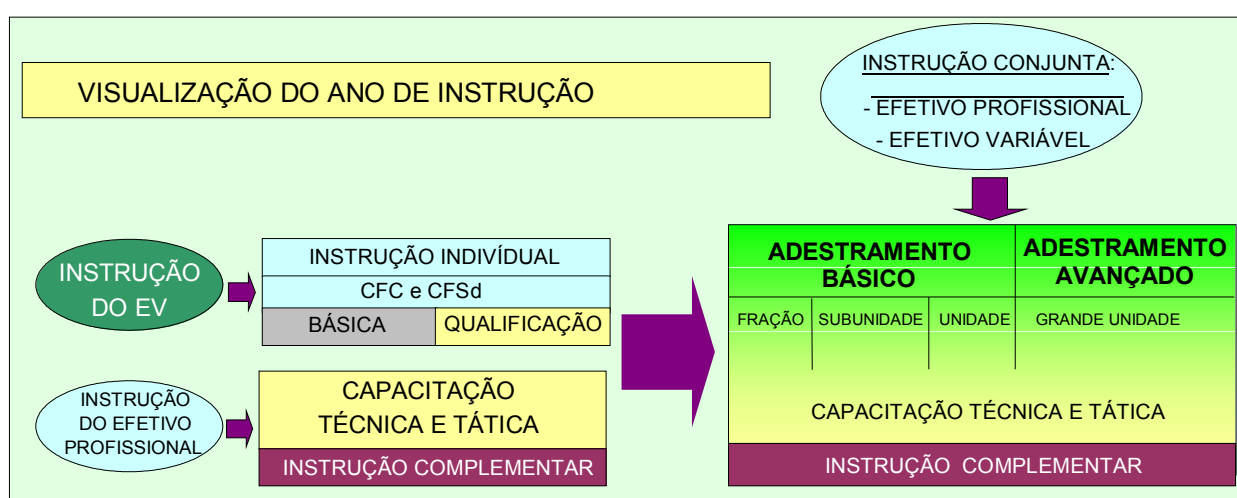
O valor moral da tropa, suporte da eficiência operacional e componente do poder de combate da OM, deverá ser desenvolvido e consolidado por intermédio do exercício da liderança militar nos comandos em todos os níveis.

e. Habilitar para a reserva os contingentes incorporados

É encargo anual que decorre do sistema de conscrição e da Lei do Serviço Militar. Os conscritos incorporados devem ser transformados em soldados e graduados mobilizáveis, isto é, capazes de ser integrados na estrutura da F Ter, em caso de mobilização.

Nas OM operacionais, este objetivo coincide com o de qualificar o pessoal temporário para ocupar os cargos que lhe correspondem na OM.

8. O ANO DE INSTRUÇÃO



Considerando o desdobramento do conceito de instrução militar, caracterizando a diversidade de objetivos e, principalmente, as diferenças didático-pedagógicas existentes, o ano de instrução abrange:

- a instrução individual;
- a capacidade técnica e tática do efetivo profissional (CTTEP); e
- o adestramento.

Na definição da duração de cada período, é predominante a preocupação em reservar maiores prazos para o adestramento, destinando o tempo considerado necessário para preparar o combatente básico e qualificá-lo para os diferentes cargos necessários às OM.

A duração de cada período é absolutamente conjuntural e, em princípio, o COTER fixá-la-á no Plano Básico de Instrução Militar (PBIM).

Algumas alterações que poderão ocorrer:

- redução dos prazos para a instrução individual, decorrente da eficiência de aplicação da metodologia, com o conseqüente aumento no rendimento e na aprendizagem;
- ampliação dos prazos para a instrução individual, decorrente de dificuldades para conciliar objetivos e cargas horárias; e

- ampliação ou redução de prazos de duração do serviço militar para atender necessidade operacional específica da F Ter.

O COTER poderá, se necessário, destinar até duas semanas do período de Instrução Individual para atender às necessidades de preparo para as ações de GLO.

a. Período de Instrução Individual

Instrução individual

É a atividade fundamental do processo de formação que objetiva a habilitação do homem para o desempenho das funções correspondentes aos cargos militares, tornando-o capaz de ser integrado nos diversos agrupamentos que constituem a organização militar.

Para concretização de seus objetivos, o período de instrução individual é conduzido em duas fases:

- Fase da Instrução Individual Básica (IIB):

A instrução individual básica visa preparar o combatente básico, isto é, o soldado ambientado e habilitado para iniciar a instrução de qualificação, bem como preparar o reservista de segunda categoria.

- Fase da Instrução Individual de Qualificação (IIQ):

A instrução individual de qualificação visa qualificar o combatente, isto é, o cabo e o soldado aptos a ocuparem cargos na organização militar, bem como formar o reservista de primeira categoria (combatente mobilizável).

1) Objetivos Gerais

a) Instrução Individual Básica

(1) Formar o Combatente Básico, isto é, o soldado ambientado e habilitado para iniciar a instrução em qualquer qualificação militar.

(2) Formar o reservista de segunda categoria.

(3) Desenvolver e consolidar o valor moral da tropa.

b) Instrução Individual de Qualificação

(1) Qualificar o cabo ou soldado para ocupar cargos afins de determinada QMP de uma QMG na Subunidade ou Unidade.

(2) Formar o reservista de primeira categoria

(3) Desenvolver e consolidar o valor moral da tropa.

2) Cursos de Formação de Cabos e Soldados (CFC e CFSd)

Durante o Período de Instrução Individual desenvolvem-se os cursos de formação de cabos e soldados. Neles devem ser matriculados todos os conscritos apresentados na OM para o serviço militar inicial. Estes cursos poderão estar sob o encargo de uma subunidade, ou fração, ou constituídos com elementos selecionados de toda a OM, a critério do seu comandante e de acordo com os fatores conjunturais: efetivo de conscritos, encargos da organização, situação de pessoal e outros.

Sua finalidade é formar os cabos e soldados, destinados ao complemento dos claros no QO da OM, não devendo envolver toda a organização militar nesta tarefa. Isto permitirá ao comando manter os profissionais de sua OM capacitados técnica e taticamente para a perfeita execução do período de adestramento.

Os CFC e CFSd desenvolvem-se nas duas fases do Período de Instrução Individual (IIB e IIQ), sendo sua execução regulada, em documentos próprios, pelo COTER.

Ainda que as fases sejam encargos da direção dos cursos, o comando da OM, durante a IIQ, regulará as instruções que os alunos freqüentarão já no âmbito de suas futuras frações, visando, não só à integração progressiva dos alunos aos seus próximos ambientes de trabalho, como também proporcionar instrução conjunta para o efetivo profissional da fração.

A reciclagem a que se submeterão os instrutores e monitores que integrarão o CFC e CFSd deverá ser prevista, pelo comando da OM, para ser executada no início do período de capacitação técnica e tática, antecedendo a apresentação dos conscritos. Deve ser salientada a relevância que merece o preparo dos sargentos para o desempenho das funções de instrutor em muitas das sessões de instrução.

a. Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP)

É um programa de instrução, a cargo da OM e sob a direção de seu comandante, que tem por objetivo o desempenho eficaz dos diferentes agrupamentos quanto ao emprego de seu material orgânico (com a execução adequada de suas atividades técnicas) e os seus procedimentos em combate (com efeito tático) e, ainda, o desempenho individual de manutenção dos padrões.

1) Objetivos Gerais

- a) Aperfeiçoar e manter elevados os padrões individuais dos efetivos profissionais.
- b) Manter a instrução do efetivo profissional da OM durante todo o ano de instrução.
- c) Sanar deficiências na instrução individual e no adestramento do efetivo profissional em qualquer época do ano de instrução.
- d) Participar do desenvolvimento e consolidação do valor profissional dos comandantes em todos os níveis.
- e) Manter a tropa em condições de ser empregada em qualquer época do ano.

2) Outras Considerações

A capacitação técnica e tática do efetivo profissional, regulada pelo COTER em documentos específicos, estender-se-á ao longo de todo o ano de instrução e deverá ser adequada às variações da proporção entre os Efetivos Profissional e Variável das OM.

O programa desenvolvido é, em última análise, um instrumento nas mãos dos comandantes de OM de diferentes escalões para manter os efetivos profissionais em permanente adestramento.

Cabe aos comandantes de OM planejar, organizar, coordenar e fazer executar o programa de instrução julgado necessário. Logicamente, esse planejamento deve ser feito com muito critério e com bastante flexibilidade, visando atingir os seus objetivos de acordo com o ambiente conjuntural em que estiver envolvida a OM.

Cumprir enfatizar que o comando da OM poderá se valer desse programa de instrução para antecipar a preparação de seu efetivo profissional para o cumprimento das missões de GLO.

Os atributos da área afetiva também serão abordados, a todo instante, na preparação do combatente.

As instruções do período poderão se desenvolver individual ou coletivamente, seja por subsistemas ou dentro dos próprios agrupamentos.

EXEMPLOS DE INSTRUÇÕES DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E TÁTICA	
<ul style="list-style-type: none"> - PISTAS: - reação e/ou combate - orientação - tiro - liderança - blindados - patrulha - combate urbano - ESTÁGIOS - operações especiais - combatente básico - combate de frações e subunidades - comandante de Vtr blindadas - comandante de fração - guarnições de OM blindadas - manutenção de material - EXERCÍCIOS TÁTICOS - Estado-maior, na carta ou no terreno - Simulação de combate - Posto de Comando - GLO - Logística 	<ul style="list-style-type: none"> - INSTRUÇÃO COM SIMULADORES DE ARMAS - INSTRUÇÃO INDIVIDUAL - atualização de conhecimentos doutrinários - manutenção de padrões da IIQ - habilitação para os cargos e tarefas na OM e requalificação - manutenção de material - liderança - atributos da área afetiva - INSTRUÇÃO DE SUBSISTEMA - inteligência de combate - logística na unidade - defesa antiaérea - comando e controle - observação e direção de tiro - coordenação do apoio de fogo - defesa anticarro - AVALIAÇÕES - individuais - subsistemas - agrupamentos

Durante o Período de Adestramento, grande parte das instruções de capacitação técnica e tática se confundirá com o adestramento propriamente dito. Por exemplo, uma instrução que envolva todo o pessoal que integra as centrais de tiro de morteiro ou artilharia de uma unidade pode ser entendida tanto como um adestramento de fração como uma instrução de capacitação técnica do subsistema de direção de tiro.

c. Período de Adestramento

O período de adestramento corresponde ao espaço de tempo do ano de instrução destinado à condução do adestramento anual, visando ao cumprimento de missões de defesa externa e GLO.

Tanto o adestramento de mobilização como o de prorrogação do tempo de serviço inicial não se inserem no ano de instrução. São conduzidos para atender a uma necessidade operacional específica da F Ter.

Para concretização de seus objetivos e atender às peculiaridades do escalão dos agrupamentos considerados, o período de adestramento é desenvolvido em duas fases:

PERÍODO DE ADESTRAMENTO	
FASE DE ADESTRAMENTO BÁSICO	FASE DE ADESTRAMENTO AVANÇADO
Capacitar frações, subunidades e unidades ao emprego em operações de combate.	Capacitar grandes unidades e comandos superiores ao emprego em operações de combate.

O adestramento anual ocupa parcela importante do ano de instrução e, diferentemente da instrução individual que o precede, não deve estar voltado para os conscritos. Deve, entretanto, considerá-los indispensáveis participantes.

1) Adestramento Básico

É o adestramento que visa a capacitar frações, subunidades e unidades, como um todo, ao emprego em operações de combate.

O desempenho coletivo final desejado é obtido nos exercícios de campanha.

a) Objetivos Gerais

(1) Adestramento Anual

- Capacitar as frações, subunidades e unidades para a execução de missões de combate fundamentais à sua natureza e escalão.

(2) Adestramento de mobilização e de prorrogação do tempo de serviço militar inicial

- Conferir às frações, subunidades e unidades a preparação completa e específica que define os padrões coletivos necessários para atingirem os níveis adequados de eficiência operacional e de poder de combate, de acordo com as necessidades operacionais definidas, atuais ou futuras, da F Ter.

b) Concepção

O adestramento básico abrange as seguintes atividades de instrução:

(1) Módulos Didáticos de Adestramento

O adestramento de cada agrupamento será desenvolvido em módulos didáticos de adestramento, que correspondem a cada exercício de campanha programado.

A instrução preliminar será executada imediatamente antes do exercício de campanha, de acordo com a orientação contida em cada objetivo de adestramento (OA).

O desempenho coletivo e as tarefas críticas estabelecidas nos objetivos de adestramento constituem os padrões para os quais a instrução preliminar deve ser orientada.

(a) Instrução Preliminar

É parte integrante do adestramento, visando à preparação dos comandantes, dos quadros e agrupamentos para a realização de determinado exercício de campanha, previsto no Programa de Execução de Adestramento.

A instrução preliminar deverá ser desenvolvida mediante as seguintes atividades:

- revisão doutrinária;
- estudo de caso esquemático;
- ambientação;
- exercícios de prática coletiva fora de situação e demonstrações; e
- tiro de combate avançado e escola de fogo de instrução.

A instrução preliminar, em muitos casos, se confunde com a instrução de capacitação técnica e tática, porém, normalmente se diferencia dessa porque busca, de modo semelhante a uma preparação específica, o preparo da tropa para um determinado exercício com o inimigo e o ambiente operacional definidos.

(b) Exercícios de Campanha

Destinam-se ao treinamento coletivo por intermédio da imitação do combate e com a participação da tropa, visando à consecução de um ou mais objetivos de adestramento, podendo ser, em

alguns módulos, particularmente nos níveis unidade e superiores, substituídos por exercícios de simulação de combate e exercícios de quadros na carta ou no terreno.

(c) Análise Pós – Ação (APA)

É parte integrante do adestramento e tem por objetivos:

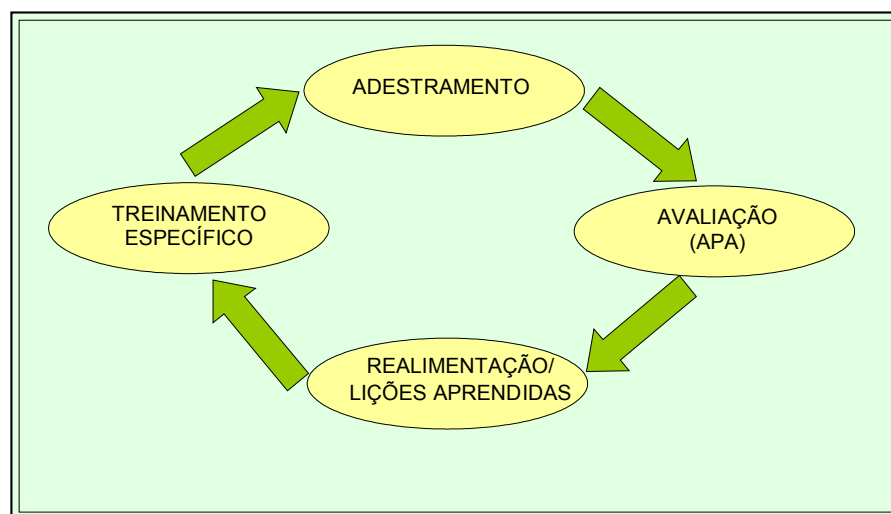
- Introduzir nova sistemática de avaliação, permitindo que os próprios elementos avaliados participem ativamente do processo.

- Apontar, às forças avaliadas, procedimentos e técnicas operacionais que deverão ser retificados para o aperfeiçoamento de seus adestramentos.

- Identificar as “lições aprendidas”, evitando a repetição dos erros.

Deve sempre ser levado em consideração que a APA constitui-se em elo entre o adestramento e a avaliação. Ela deve ser conduzida através de um diálogo franco e produtivo entre os participantes da ação e não tem o objetivo de julgar sucessos ou fracassos. É um instrumento do qual se beneficiam todos os integrantes da fração, cujo objetivo principal é evitar a repetição dos erros e não o levantamento de responsabilidades pela sua ocorrência.

A seqüência abaixo deve ser obedecida rigorosamente pois se constitui em elemento fundamental para o sucesso do adestramento.



O Objetivo da APA é verificar “o que aconteceu”, concentra-se no “porquê aconteceu” e no “como corrigir”.

O processo é completamente interativo e o elemento (tropa) executante, com a participação dos observadores, é que deve identificar e corrigir suas próprias deficiências.

Assim, da interação entre o comando aplicador e os executantes deve surgir a solução mais adequada para o cumprimento da missão imposta.

(2) Apronto Operacional

Os exercícios de apronto operacional deverão anteceder os exercícios de campanha, pois se constituem em excelente instrumento de treinamento e de verificação da ordenação, qualificação e preparação dos efetivos e materiais da Organização Militar.

Apronto operacional: é a condição de preparo em que uma organização militar está pronta para ser empregada em missão de combate, com todo o seu equipamento, armamento, viaturas, munições, suprimentos e demais fardos de material.

Situação de apronto operacional:

É a que permite à organização militar, sem modificar suas atividades normais, permanecer em condições de passar, no mais curto prazo, à situação de ordem de marcha, a fim de, rapidamente, cumprir missão de combate.

2) Adestramento Avançado

É o adestramento que visa a capacitar os grandes comandos, como um todo, ao emprego em operações de combate.

O desempenho coletivo desejado é obtido por meio de exercício de combinações de armas e serviços e de atividades de comando e dos estados-maiores.

A fase de adestramento avançado encerra o ano de instrução com semanas que são especificamente destinadas à execução ou conclusão de exercícios na carta, exercícios no terreno, exercícios de PC, exercícios de campanha, manobras na carta ou no terreno e exercícios de simulação de combate.

Objetivos Gerais

- a) Capacitar os Grandes Comandos, como um todo, ao emprego em operações de combate.
- b) Exercitar e testar o planejamento operacional para emprego da F Ter.

d. Instrução Complementar

Conjunto de matérias desenvolvidas durante o ano de instrução, visando à manutenção e aprimoramento dos padrões de desempenho individual.

No rol destas instruções vamos encontrar, entre outras:

- treinamento físico militar;
- tiro das armas portáteis;
- ordem unida;
- pistas de aplicação militar;
- lutas;
- combate à baioneta;
- marchas à pé; e
- desenvolvimento do caráter militar.

e. Forças de Ação Rápida (FAR)

A missão das FAR é atuar com rapidez na Defesa Externa e na Garantia da Lei e da Ordem, durante a situação da não-ativação da Estrutura Militar de Guerra (EMG).

As OM das FAR deverão manter o mais alto nível de adestramento que lhes confira eficiência para cumprir todas as missões de combate próprias de sua natureza e escalão.

As OM das FAR estão vinculadas ao COTER para fins de orientação do preparo operacional e do planejamento de emprego. O preparo dessas OM deve atender a duas premissas básicas:

- estar permanentemente ECD ser empregada; e
- manter a Eficiência Operacional.

9. DIREÇÃO DE INSTRUÇÃO

É a atividade permanente, em qualquer nível de comando, relacionada com a responsabilidade de planejamento e execução da instrução militar e com a consecução de seus objetivos.

O Sistema de Instrução Militar está configurado na própria estrutura organizacional da Força Terrestre.

Assim, as responsabilidades e atividades de instrução são escalonadas ao longo da cadeia de comando, desde o Grande Comando até a OM, que é o escalão de execução por excelência.

O comandante, chefe ou diretor da OM é o responsável pela direção de instrução de sua unidade ou estabelecimento. Cabe-lhe, assessorado pelo S/3, planejar, orientar e fiscalizar os comandantes das subunidades (ou equivalentes) e diretores de cursos, na execução da instrução

A coordenação e o controle da instrução na OM são conduzidos pelo S/3, a fim de que os objetivos sejam alcançados de forma harmônica e equilibrada nos prazos estabelecidos.

O acompanhamento das diversas atividades exige uma presença cerrada dos comandantes, visando à correção de erros e distorções.

Os grandes comandos e grandes unidades são os escalões cuja responsabilidade principal se volta para a orientação, acompanhamento e controle da instrução militar.

O controle da instrução militar deve ser exercido de forma simples e sem onerar os escalões subordinados com encargos burocráticos desnecessários. Para tanto, um exame preliminar das necessidades deve levar os G Cmdo à simplificação, supressão e racionalização dos procedimentos de seus comandos subordinados.

Atividades e Responsabilidades

Escala de Comando	Atividades e Responsabilidades		
	Planejamento – Orientação - Acionamento	Acompanhamento - Controle	Execução
EME	- Diretriz Estratégica de Instrução Militar (SIPLEx-5)	- Análise de documentos de Ensino e de Instrução Militar. - Verificação da doutrina de emprego	
COTER	- Diretrizes Particulares para os Exc de G Cmdo. - Plano Básico de Instrução Militar - Reuniões programadas	- Análise de Doc de Instrução baixados pelos G Cmdo. - Observações dos Exc Op de interesse do COTER. - Coordenação da realização de Estágios de Área, quando for do seu interesse. - Visitas programadas. - Acompanhar experimentações doutrinárias de QO e materiais novos. - Avaliação da Capacitação Operacional das OM operacionais.	
C Mil A	- Diretrizes de Instrução. - Preparação dos Exercícios de G Cmdo. - Programa de Adestramento Avançado das GU subordinadas. - Programa de Adestramento Básico das OM diretamente subordinadas. - Reuniões programadas.	- Análise de Documentos de Instrução baixada pelas GU e OM diretamente subordinadas. - Análise dos Relatórios de Instrução das GU e OM diretamente subordinadas. - Acompanhamento dos Exc Op realizados pelas GU subordinadas. - Visitas programadas. - Inspeções.	- Exercício de Grande Comando.
Divisões de Exército	- Diretrizes de Instrução. - Preparação dos Exc Tat de Adestramento Avançado. - Programa de Adestramento Avançado das GU subordinadas. - Programa de Adestramento Básico das OM diretamente subordinadas. - Reuniões programadas.	- Análise de Documentos de Instrução baixados pelas GU e OM diretamente subordinadas. - Análise de Relatórios de Instrução das GU e OM diretamente subordinadas. - Acompanhamento e avaliação de desempenho dos Exc Op realizados pelas GU e OM diretamente subordinadas. - Visitas programadas. - Inspeções.	- Exercícios Táticos (Adestramento Avançado). - Participação nos Exercícios de Grande Comando.
Regiões Militares	- Diretriz de Instrução. - Programa de Adestramento Básico das OM operacionais diretamente subordinadas. - Reuniões programadas	- Análise de Documentos de Instrução baixados pelas OM subordinadas, Órgãos de Formação da Reserva (OFR), OM não operacionais e não subordinadas, sediadas em seu território. - Análise dos Relatórios de Instrução das OM subordinadas, OFR, OM não operacionais e não subordinadas, sediadas em seu território. - Acompanhamento e avaliação de desempenho dos Exc Cmp realizados pelas OM Operacionais subordinadas. - Visitas programadas. - Inspeções.	- Participação nos Exercícios de Grande Comando e exercícios de Apoio Logístico e de Mobilização.
Brigadas Grupamentos	- Diretrizes de Instrução.	- Análise de Documentos de Instrução baixados pelas OM subordinadas.	- Exercícios Táticos (Adestramento Avançado).

Escalão de Comando	Atividades e Responsabilidades		
	Planejamento – Orientação - Acionamento	Acompanhamento - Controle	Execução
EME	- Diretriz Estratégica de Instrução Militar (SIPLEx-5)	- Análise de documentos de Ensino e de Instrução Militar. - Verificação da doutrina de emprego	
	- Preparação do Exc Op de Adestramento Avançado. - Programa de Adestramento Básico das OM subordinadas. - Reuniões programadas.	- Análise do Relatório de Instrução das OM subordinadas. - Acompanhamento e avaliação de desempenho dos Exc Cmp realizados pelas OM subordinadas. - Visitas programadas. - Contato de Estado-Maior. - Inspeções. - Programa de Aplicação e Conservação de Padrões (PACP).	- Participação nos Exercícios de Grande Comando.
OM	- Programa de Instrução Individual Básica. - Programa de Instrução Individual de Qualificação. - Orientação para a atuação na área afetiva, visando ao desenvolvimento dos atributos individuais desejados. - Programa de Execução do Adestramento Básico. - Preparação dos Exc Cmp. - Reuniões da Direção de Instrução.	- Análise de documento de Instrução das Subunidades e CFC/Sd. - Acompanhamento da execução da Instrução Individual. - Acompanhamento da execução da capacitação técnica e tática. - Acompanhamento e avaliação de desempenho dos Exc Cmp realizados pelas Subunidades e Frações.	- Instrução Individual Básica. - Instrução Individual de Qualificação. - Capacitação Técnica e Tática. - Atuação na área afetiva. - Exercícios de Campanha (Adestramento Básico) - Participação nos Exc Op da GU. - PACP.
Subunidade e CFC/SD	- Programa Semanal de Instrução. - Aplicação dos fundamentos metodológicos da Instrução Militar.	- Registro dos resultados da Instrução Individual, em termos de objetivos atingidos. - Acompanhamento e avaliação de desempenho dos Exc Cmp realizados pelas Frações.	- Participação nos Exercícios de Grande Comando.

10. PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS E PROGRAMAS-PADRÃO DE INSTRUÇÃO.

a. Princípios Metodológicos

O Sistema de Instrução Militar terá as atividades que lhe são próprias orientadas por princípios metodológicos que garantam a plena consecução de seus objetivos. A diversidade de objetivos e as diferenças didático-pedagógicas que caracterizam os períodos da instrução individual, do adestramento e o programa de capacitação técnica e tática exigem fundamentos metodológicos específicos para cada uma dessas atividades.

1) Instrução Individual

O princípio metodológico da instrução é definido por meio da

INSTRUÇÃO VOLTADA PARA O DESEMPENHO
--

Para buscar um “caráter eminentemente prático” para as atividades da instrução militar, é definida a finalidade última do treinamento: “preparar soldados e agrupamentos para o desempenho de tarefas”.

O soldado deve ser um executante de tarefas, em termos pessoais e coletivos. Os objetivos da instrução individual devem, assim, definir habilidades e destrezas dos homens para a execução de tarefas.

Desempenho individual: é a capacidade profissional com que um militar executa as tarefas que correspondem às funções do cargo que ocupa..

2) Adestramento

O princípio metodológico do adestramento é definido mediante o:

TREINAMENTO PELA IMITAÇÃO DO COMBATE

O adestramento é a atividade final da instrução militar, sendo ele que proporcionará as condições para o agrupamento revelar o adequado desempenho coletivo, a despeito das tensões e pressões do combate. A imitação do combate será a condição imprescindível para capacitar os agrupamentos a atuarem como instrumento de combate.

Desempenho coletivo: é a capacidade técnica e tática de um agrupamento para a execução das missões de combate correspondentes à sua organização.

O adestramento, caracterizando um decisivo esforço para a imitação do combate, é a única maneira de profissionalizar solidamente a tropa e de manter viva a organização militar.

Essa atividade também poderá ser praticada, em situação muito próxima à realidade, mediante a execução de exercícios no Centro de Avaliação de Adestramento do Exército (CAAdEx).

3) Estágio

É um período determinado de instrução individual onde um grupo de militares, reunido por critérios definidos, é submetido ao processo ensino-aprendizagem, tendo em vista:

- ampliação de conhecimentos, destrezas e/ou habilidades;*
- orientação para a atividade específica; e*
- ambientação.*

A execução de um estágio deve ser orientada com a preocupação básica de homogeneização de resultados na aprendizagem sem, contudo, haver preocupação de eliminação ou inabilitação de estagiários.

O COTER regulará a execução de estágios no âmbito da F Ter.

b. Programas-Padrão de Instrução

Os Programas-Padrão (PP) são documentos básicos de acionamento da instrução militar.

Constituem os instrumentos dinamizadores do sistema de instrução, pois:

- definem os objetivos;
- estabelecem os fundamentos metodológicos;
- proporcionam as bases para o planejamento e programação;
- orientam a execução; e
- fixam os critérios.

Os PP são elaborados e aprovados pelo COTER.

c. A Gestão da Instrução pela Qualidade Total

O Sistema de Instrução Militar é um conjunto de fases, que tem como objetivo o preparo da F Ter. A Gestão da Instrução pela Qualidade Total deverá constituir-se numa ferramenta auxiliar para que as organizações militares (OM) desenvolvam com eficiência e eficácia as atividades de instrução, buscando atingir os objetivos previstos.

É de fundamental importância que os comandantes, em todos os níveis, tenham a percepção de que a Gestão da Instrução pela Qualidade Total visa contribuir, significativamente, para a transformação da F Ter em eficaz instrumento de combate.

A aplicação dos princípios e da metodologia da qualidade na instrução militar permitirá que as atividades desenvolvidas nas OM tenham melhor rendimento e alcancem os objetivos previstos nos diferentes programas de instrução.

Para o gerenciamento das atividades é necessário que as OM estabeleçam:

- 1) o planejamento da instrução e o levantamento de seus principais processos, com base nas diretrizes e documentos em vigor;
- 2) metas qualificáveis para os principais processos a serem atingidas dentro do período de instrução, a fim de cumprir o previsto nos PP e nas diretrizes do comando enquadrante;
- 3) indicadores para o monitoramento dos processos, a fim de verificar se as metas idealizadas estão sendo atingidas;
- 4) gráficos para acompanhar e comparar os resultados obtidos;
- 5) uma sistemática de análise e melhoria de processos, no sentido de aperfeiçoá-los continuamente, priorizando:
 - a) os passíveis de ocorrência de acidentes;
 - b) as atividades de instrução que geram altos custos para a OM; e
 - c) as atividades externas que possam comprometer a imagem da Instituição.
- 6) uma padronização e registro dos processos, a fim de que a qualidade obtida na instrução possa ser mantida; e

7) a utilização de metodologia da Análise Pós-Ação (APA) para a busca, obtenção e assimilação de dados por meio das “Lições Aprendidas”.

d. O Instrutor

Ao instrutor compete um papel de suma importância no processo ensino-aprendizagem, pois ele:

- planeja, prepara, orienta e controla a sessão de instrução;
- avalia o desempenho dos instruídos; e
- faz as devidas correções.

O planejamento da sessão de instrução deve ser elaborado, invariavelmente, a partir dos objetivos previstos no PP, sendo o mais completo possível para evitar falhas subseqüentes. Os objetivos de instrução devem ser analisados cuidadosamente pelo instrutor, estabelecendo objetivos intermediários que poderão ser fundamentais para a consecução dos primeiros. O trabalho deve ser desenvolvido de tal modo que se estabeleça uma seqüência progressiva de objetivos, a fim de superar possíveis obstáculos na aprendizagem. No planejamento idealizado pelo instrutor, duas situações devem ser buscadas constantemente: a instrução prática e a imitação do combate.

Conceito de fundamental importância é o de segurança na instrução. As normas previstas e os procedimentos padronizados devem ser obedecidos rigorosamente pelo instrutor. O risco da improvisação deve ser evitado, só devendo ocorrer em caso de extrema necessidade. É preciso que haja a convicção de que o aumento de risco, em função das características da instrução, requer um planejamento mais minucioso e a adoção de medidas mais eficientes de segurança.

Há uma gama de atributos que o instrutor deve possuir e evidenciar:

- entusiasmo pela profissão militar;
- conhecimento do assunto;
- perícia na execução das tarefas;
- boa apresentação individual;
- seriedade;
- disposição para prestar ajuda aos instruídos; e
- maneira adequada de condução da sessão, entre outras.

A liderança é fator preponderante para despertar nos instruídos a necessária motivação, que contribuirá para o aprendizado.

O instrutor é o responsável pela criação das condições favoráveis ao aumento do nível de conhecimento e habilidades no seu instruído, que deverá:

- ter vontade de aprender;
- saber porque deve aprender;
- entender o que se espera obter com o seu aprendizado;
- praticar o que aprendeu; e
- apresentar progresso no aprendizado, dentro de um planejamento prévio.

A fim de facilitar a comunicação com os instruídos, o instrutor deve:

- expressar-se com clareza, precisão e concisão;
- saber lidar com sentimentos e emoções;

- adotar atitudes favoráveis; e
- criar situações práticas e que se aproximem da realidade.

Por fim, é imprescindível que os instrutores de todos os níveis tenham perfeita consciência do tríplice papel a desempenhar: educador, modelo e exemplo.

11. INSTRUÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES NÃO-OPERACIONAIS

a. Organizações Militares Não-Operacionais

Quando não for exigida a Qualificação Militar para os conscritos incorporados, a instrução individual sistemática se limitará à Fase da IIB e os soldados farão jus ao Certificado de Reservista de 2ª Categoria.

Quando os QO exigirem qualificação militar para os conscritos incorporados, a instrução individual sistemática será desenvolvida ao longo do Período de Instrução Individual (IIB e IIQ) e os cabos e soldados farão jus ao Certificado de Reservista de 1ª Categoria, pois adquirem a condição de combatente mobilizável.

Como nas OM não-operacionais não ocorre o adestramento, ao término da instrução individual sistemática, correspondente à IIB e à IIQ, os cabos e soldados serão empregados no âmbito da organização, dentro do Programa de Aplicação e Conservação de Padrões (PACP), regulado pelos Grandes Comandos, em princípio, por intermédio da Região Militar correspondente (com exceção das OM de guarda).

A instrução individual sistemática (IIB e IIQ) e o desenvolvimento do PACP serão atividades reguladas e supervisionadas pelas Regiões Militares, mesmo quando as OM não lhes estiverem subordinadas.

O PACP será regulado por diretrizes da RM e programado e executado pela OM.

Deverá conter os seguintes aspectos:

- 1) aprimoramento dos padrões de desempenho;
- 2) a instrução visará aos seguintes objetivos:
 - consolidação do caráter militar;
 - criação de hábitos adequados;
 - desenvolvimento da capacidade física;
 - desenvolvimento de habilitações; e
 - desenvolvimento de padrões de ordem unida.

b. Contingentes

A instrução sistemática de soldados recrutas destinados aos contingentes limitar-se-á à fase de Instrução Individual Básica (IIB).

Esses homens receberão a IIB em OM formadoras de reservistas de 1ª categoria.

A regulação e a supervisão da execução da instrução devem ser realizadas pelas Regiões Militares, de acordo com diretrizes dos G Cmdo.

c. Órgãos de Formação da Reserva de Praças (OFR)

A instrução nos Tiros-de-Guerra (TG), Escolas de Instrução Militar e Centros de Formação de Reservistas (CFR) será desenvolvida de acordo com a documentação específica que visam à preparação do Combatente Básico de Força Territorial.

d. Bases Administrativas das OM Operacionais

Para efeito de instrução, as bases administrativas das OM Operacionais terão tratamento específico, devendo a execução de seu ano de instrução ser regulada pelo COTER.

OM	ANO DE INSTRUÇÃO		RESERVA
	INSTRUÇÃO INDIVIDUAL	PROSSEGUIMENTO	
NÃO OPERACIONAL	IIB	IIQ	1ª Cat
	IIB		2ª Cat
OFR	IIB		2ª Cat

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE ECONOMIA E FINANÇAS

(Aprovada pela Portaria nº 247 - Gab Cmt Ex, de 11 de junho de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2002).

1. FINALIDADE

Estabelecer a orientação específica para o Exército, no campo econômico-financeiro, com vistas à consecução dos objetivos preconizados na política correspondente.

2. PREMISSAS BÁSICAS

- Buscar o mais elevado nível de qualidade na gestão dos recursos de toda ordem.
- Obter o máximo de benefícios com um mínimo de custos, por meio de gestão eficiente, eficaz e com efetividade.
- Atuar de maneira coordenada para a aplicação dos recursos disponíveis no Comando do Exército, com base na visão global das necessidades da Força, de modo que as programações orçamentária e financeira possam ser cumpridas em atendimento às prioridades e metas estabelecidas.
- Realizar o exame prévio, o acompanhamento e a avaliação contínua dos programas a cargo da Força e custeados pelo erário público, garantindo-lhes legitimidade, legalidade, economicidade, transparência, eficiência e eficácia.

3. ORIENTAÇÃO GERAL

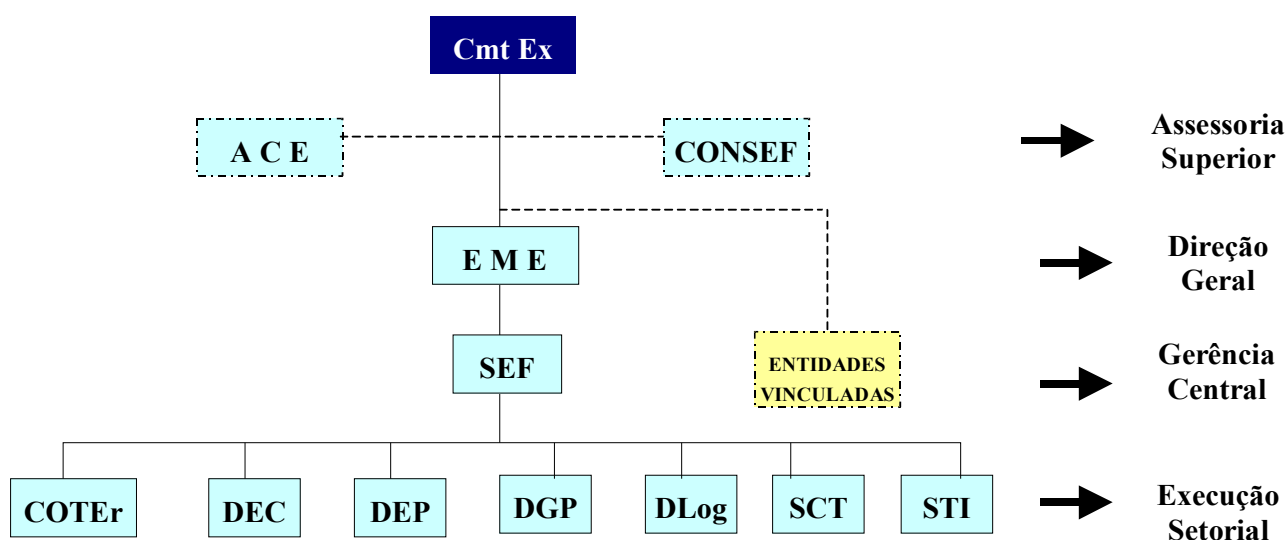
- Desburocratizar os processos relacionados ao planejamento administrativo, programação, orçamento, administração financeira, contabilidade e controle interno, racionalizando-os por intermédio da adoção adequada da tecnologia da informação.
- Assegurar que o planejamento econômico-financeiro realmente contemple aquelas ações, de curto, médio e longo prazos, constantes dos diversos Planos Básicos Setoriais e que os recursos correspondentes constem nas respectivas programações orçamentárias e nos Programas de Trabalho.
- Buscar economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos orçamentários e financeiros.

4. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

a. Configuração gráfica



b. Estrutura organizacional.



5. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

a. Alto Comando do Exército (ACE)

- Aprovar o Livro 1 do Plano Diretor do Exército (PDE), bem como suas atualizações.
- Analisar os resultados setoriais do PDE, referentes ao exercício anterior.
- Propor as prioridades, quanto à distribuição dos limites orçamentários, para a elaboração da proposta do orçamento do Exército relativa ao exercício seguinte.
- Avaliar a execução do Plano Diretor no ano considerado, a fim de recomendar as alterações a serem introduzidas no exercício seguinte. Essas mudanças poderão ocorrer nas prioridades, nos planos ou nos programas do PDE.
- Examinar e equacionar matérias de relevância dependentes de decisão do Comandante do Exército.

b. Conselho Superior de Economia e Finanças (CONSEF)

Assessorar o Comandante do Exército:

- na reformulação da Política Econômico-Financeira do Exército, em conformidade com as diretrizes governamentais;
- nas atividades de planejamento administrativo e de programação;
- nas atividades de orçamento, compreendendo a elaboração, a execução e o controle, por meio de acompanhamento da execução físico-financeira e da avaliação de resultados; e
- na administração do Fundo do Exército.

c. Estado-Maior do Exército (EME)

- Orientar, coordenar e controlar as atividades de planejamento e elaboração do orçamento.
- Elaborar, implementar e atualizar o PDE e gerenciar sua execução por meio do acompanhamento físico-financeiro.
- Orientar, coordenar e controlar as atividades de modernização administrativa e de gerenciamento de programas do PDE.
- Orientar, coordenar e controlar as atividades do Sistema de Planejamento Administrativo do Exército (SIPAEx).
- Gerenciar os programas a seu cargo.

d. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

- Orientar, coordenar e controlar as atividades de execução orçamentária e de programação financeira.
- Elaborar e atualizar o Programa de Trabalho do Exército (PT/Ex).
- Verificar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a execução do orçamento.
- Orientar os Órgãos Setoriais na gestão dos respectivos Programas.
- Gerenciar os Programas a seu cargo.
- Examinar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, verificando sua legalidade, legitimidade e economicidade, bem como avaliar seus resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade.
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias.
- Secretariar o CONSEF.
- Realizar o pagamento do pessoal, a gestão do Fundo do Exército e as atividades relativas à sua condição de Unidade Orçamentária no âmbito do Exército.
- Realizar a contabilidade e o exame contábil, sintético e analítico das gestões orçamentária, financeira e patrimonial do Exército; e
- Apurar custos por processos contábeis específicos.

e. Órgãos de Direção Setorial (ODS)

- Efetuar suas propostas orçamentárias conforme as prescrições recebidas.

- Gerenciar os programas a seu cargo, buscando alcançar as metas estabelecidas.

f. Entidades Vinculadas

Propor dotações e gerir os recursos recebidos, conforme as regulamentações vigentes.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

a. A supervisão das entidades vinculadas, poderá ser realizada por delegação de competência do Comandante do Exército à Secretaria de Economia e Finanças (Fundação Habitacional do Exército – FHE e Fundação Osório) e ao Departamento Logístico (Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL).

b. Deverão ser buscadas, gradualmente, a profissionalização da administração das entidades vinculadas e a ampliação da sua autonomia gerencial, orçamentária e financeira, por meio de contratos de gestão que tenham por objeto metas de desempenhos.

c. Deverá ser buscado o estabelecimento de um subsistema de Informações Gerenciais, nos campos econômico-financeiro e patrimonial, ágil e eficiente, que interligue todas as unidades gestoras envolvidas e que propicie imediatas respostas quanto a execução de despesas, custos, alterações patrimoniais e resultados. Este subsistema deverá ser implementado em paralelo com a utilização de adequados processos contábeis e de auditoria financeira, de pessoal e de resultados, além de perícias.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

(Aprovada pela Portaria nº 301 - Gab Cmt Ex, de 2 de julho de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 12 de julho de 2002).

1. FINALIDADE

Orientar as ações e o planejamento do Sistema Aviação do Exército no sentido de possibilitar à Aviação do Exército o cumprimento de sua missão.

2. REFERÊNCIAS

- a Livros 2, 3 e 4 do SIPLEx.
- b Doutrina Militar Terrestre.
- c IP 1-1 Emprego da Aviação do Exército

3. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

a. Restrições orçamentárias para o prosseguimento de projetos relativos à Aviação do Exército, tendo em vista os elevados custos em divisas nacionais e estrangeiras.

b. Dificuldade de obtenção do material da Aviação do Exército no mercado interno, com dependência em relação às tecnologias e aos fornecedores externos.

c. Observância do ciclo de vida do material de emprego militar específico de aviação, principalmente as aeronaves.

d. Necessidade de acompanhar a evolução tecnológica dos materiais de uso aeronáutico.

e. A Aviação do Exército integrará os planejamentos referentes às hipóteses de emprego.

f. Desenvolvimento e aplicação de doutrina própria, permanentemente atualizada e adequada às necessidades brasileiras.

g. Dificuldade de formação, especialização e aperfeiçoamento dos recursos humanos.

4. ORIENTAÇÃO

a. Objetivos específicos

1) Prosseguir na implementação da Aviação do Exército de acordo com a Diretriz Estratégica de Estruturação do Exército.

2) Definir as missões específicas e a destinação das aeronaves da Aviação, compatibilizando-as com as categorias (modelos) das aeronaves existentes.

3) Atingir e manter, para os meios aéreos, uma taxa de disponibilidade mínima de 70%.

4) Criar um sistema logístico que permita um esforço aéreo mínimo de 150 horas de voo por aeronave / ano.

5) Dotar as aeronaves de sistemas de armas adequados às suas missões e destinação.

6) Capacitar a Aviação do Exército para o combate noturno.

7) Incrementar a ligação com as demais Forças Armadas em todas as ações possíveis, visando à integração e economia de meios.

8) Buscar maior integração com os setores industrial e de serviços aeronáuticos brasileiros, visando reduzir a dependência do mercado externo e de um só fornecedor ou prestador de serviços.

9) Manter no Sistema Aviação do Exército as atividades logísticas específicas de aviação.

10) Ampliar a capacidade da logística operacional da Aviação do Exército.

11) Manter um levantamento preciso e atualizado da estrutura territorial e dos meios civis passíveis de requisição, no território nacional, de interesse para as atividades da Aviação do Exército.

12) Priorizar a permanência dos militares especialistas em aviação, observando a compatibilidade dos cargos previstos, em Unidades do Sistema.

13) Manter e, se possível, aumentar o nível de segurança de voo obtido pela Aviação do Exército.

b. Ações de caráter permanente

1) Manter o Centro de Instrução de Aviação do Exército como participante ativo do processo de desenvolvimento doutrinário e as unidades operacionais como elementos de aplicação da doutrina estabelecida.

2) Ampliar a integração existente com as demais Forças Armadas, otimizando a preparação de recursos humanos, respeitados os canais de comando e as peculiaridades de cada Força.

3) Observar, nas aquisições de material e serviços, as diretrizes de redução da dependência externa.

4) Buscar, nas aquisições de material de manutenção e de apoio ao voo, atender as exigências de mobilidade dos meios, contribuindo para a capacitação permanente da logística operacional.

5) Estabelecer e manter indicadores que possibilitem verificar, a qualquer tempo, a capacidade de cumprimento da missão estabelecida para a Aviação do Exército.

6) Manter, na área da segurança de voo, integração e intercâmbio com as demais Forças e entidades civis, buscando permanente atualização de conhecimentos.

5. METAS ESTRATÉGICAS

a. De curto prazo

- 1) Atualizar os Quadros de Distribuição de Material (QDM) das organizações militares de Aviação do Exército (OM Av Ex).
- 2) Atualizar, no Livro 1 do PDE, os assuntos concernentes à Aviação do Exército.
- 3) Atualizar o Plano Básico para o Prosseguimento da Implantação da Aviação do Exército.
- 4) Prosseguir na aquisição e no desenvolvimento de sistemas de armamento, priorizando o armamento axial para as aeronaves de reconhecimento e ataque e o armamento lateral para as aeronaves de emprego geral.
- 5) Capacitar a Aviação do Exército a realizar o vôo com óculos de visão noturna.
- 6) Implementar um cadastro de empresas do ramo aeronáutico instaladas no território nacional, de interesse para a mobilização de meios do Sistema Aviação do Exército.
- 7) Informatizar os processos de gerenciamento logístico.

b. De médio prazo

- 1) Transferir uma unidade operacional sediada em Taubaté-SP, garantidas as condições de execução, para a área estratégica do Centro-Oeste, buscando a utilização compartilhada de instalações aeroportuárias com a Força Aérea Brasileira.
- 2) Concluir a implementação dos 1º, 2º, 3º e 4º Esquadrões de Aviação do Exército, do Centro de Instrução de Aviação do Exército e do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército.
- 3) Criar, organizar e ativar um Núcleo de Parque de Manutenção de Material de Aviação.
- 4) Dar continuidade à modernização do sistema de armas para as aeronaves de reconhecimento e ataque.
- 5) Capacitar a Aviação do Exército a combater à noite.
- 6) Adquirir simuladores/treinadores de aeronaves.
- 7) Adquirir helicópteros de instrução.
- 8) Criar e iniciar a implantação da subunidade de comando da Brigada de Aviação do Exército, devendo a mesma, em tempo de paz, integrar o Comando de Aviação do Exército.

c. De longo prazo

- 1) Criar uma unidade operacional na área estratégica da Bacia do Prata.
- 2) Criar uma unidade operacional na área estratégica do Nordeste.
- 3) Concluir a implantação do Parque de Manutenção de Material de Aviação.
- 4) Iniciar a substituição da frota adquirida nas décadas de 80 e 90, buscando a aquisição de aeronaves projetadas para emprego militar, aptas ao combate noturno e com capacidade de instalação de equipamentos optrônicos e armamento no estado d'arte.
- 5) Completar o Quadro de Dotação de Material (QDM) das OM Av Ex.

d. Indicadores de desempenho

Os indicadores de desempenho devem ter compromisso com a capacidade de cumprimento da missão. Devem refletir aspectos relativos às condições da frota, à segurança de vôo e à capacitação técnica e operacional das tripulações.

Para elaboração dos indicadores de desempenho devem ser considerados, dentre outros, os seguintes aspectos:

- 1) aeronaves capacitadas ao vôo e ao combate noturno;
- 2) aeronaves armadas;
- 3) disponibilidade média das aeronaves (por tipo de aeronave);
- 4) habilitação dos aeronavegantes;
- 5) quantidade de aeronavegantes especificada para cada habilitação e por posto/graduação;
- 6) quantidade de tripulações prontas, em relação às aeronaves prontas; e
- 7) índices de segurança de vôo.

6. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Elaborar o planejamento gerencial das ações relativas ao Sistema Aviação do Exército.
- 2) Apreciar e aprovar as propostas de atualização/implementação de legislação relativa à Aviação do Exército.
- 3) Assegurar a formação continuada de especialistas da Aviação do Exército, atentando para a capacidade de preparação de recursos humanos do Centro de Instrução de Aviação do Exército e as necessidades de complementamento de claros.

b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Orientar o preparo e emprego da Aviação do Exército.
- 2) Dirigir o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAAer/Ex).
- 3) Definir os indicadores relativos ao preparo e emprego da Aviação do Exército.

c. Departamento-Geral do Pessoal

- Priorizar a permanência dos especialistas de aviação em funções específicas do sistema, seja por intermédio de classificação por término de curso e transferência entre OM Av Ex sediadas em diferentes guarnições, seja pela classificação do militar em organizações militares onde seu conhecimento e experiência, relativos à Aviação do Exército, possam ser aproveitados de forma adequada, como: Estado-Maior do Exército, Comando de Operações Terrestres, Comandos Militares de Área, Estabelecimentos de Ensino e Departamento Logístico.

d. Departamento Logístico

- 1) Desenvolver os indicadores relativos ao material de Aviação do Exército.
- 2) Gerenciar e executar as operações de compensação comercial, tecnológica e industrial (**Off-Set**) previstas em contrato específico e de acordo com as cláusulas constantes dos contratos de compensação.

3) Gerenciar a manutenção de 3º nível (4º e 5º escalões) do material reparável, no Brasil e no exterior, normatizar procedimentos, selecionar, homologar e indicar as empresas civis que deverão realizar a manutenção.

4) Participar do processo de estabelecimento dos Requisitos Operacionais Básicos (ROB), Requisitos Técnicos Básicos (RTB) e Requisitos Essenciais (RE) referentes ao material de aviação.

5) Participar da avaliação operacional dos meios aéreos e da definição do material operacional a ser adquirido, considerada a missão da Aviação do Exército.

6) Fiscalizar o funcionamento do Depósito Especial Alfandegado (DEA) e controlar a aquisição de suprimento realizada por meio daquele depósito.

7) Integrar, por intermédio da Diretoria de Material de Aviação do Exército (D M Av Ex), o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército.

8) Controlar o material de aviação de custo elevado de aquisição e/ou manutenção e aquele de difícil obtenção.

9) Priorizar a manutenção do material de aviação no Brasil e a sua aquisição no mercado nacional, desde que atendam aos interesses do Exército.

10) Fomentar a nacionalização da fabricação do material de aviação, junto ao parque industrial brasileiro.

11) Assessorar o Comando de Operações Terrestres no que se refere ao custo da hora de vôo e à quantificação do esforço aéreo a ser distribuído, de acordo com os recursos disponíveis.

12) Selecionar, certificar e cadastrar as empresas nacionais que atendam ao esforço de mobilização em proveito do Sistema de Aviação do Exército.

e. Comando Militar de Área

1) Prestar os apoios administrativo e logístico de material não-específico de aviação para as OM Av Ex sediadas em sua área.

2) Não atribuir subárea ou setor de segurança integrada para as OM Av Ex, nos planejamentos relativos à Garantia da Lei e da Ordem.

f. Comando de Aviação do Exército

1) Normatizar, regular e supervisionar o cumprimento, por todas as OM Av Ex, das atividades técnico-operacionais relativas ao vôo.

2) Ligar-se com a D M Av Ex para fins de assuntos técnicos e normativos relativos à gestão do material de aviação.

3) Participar da avaliação operacional dos meios aéreos.

4) Assessorar o Grande Comando enquadrante quanto ao emprego das unidades de Aviação do Exército, planejar o emprego dos meios aéreos orgânicos, integrá-los à manobra terrestre e coordenar e controlar as atividades logísticas de aviação, quando da realização de exercícios de campanha (preparo) ou em operações (emprego), com a participação de mais de uma unidade operacional de Aviação do Exército.

5) Desenvolver indicadores de desempenho relativos à capacidade operacional da Aviação do Exército, conforme as necessidades.

6) Integrar o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE APOIO À DEFESA CIVIL

(Aprovada pela Portaria nº 386 - Gab Cmt Ex, de 7 de agosto de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 16 de agosto de 2002).

1. FINALIDADE

Orientar as atividades a serem desenvolvidas pelo Exército Brasileiro (EB) na coordenação e na execução das ações em apoio às atividades relacionadas com a Defesa Civil.

2. REFERÊNCIAS

- Constituição Federal (1988);
- Política de Defesa Nacional (1996);
- Política Nacional de Defesa Civil (1997);
- Decreto Nr 895, de 16 de agosto de 1993 (SINDEC);
- Lei Complementar Nr 97, de 09 de junho de 1999;
- Dtz Ministerial Nr 04/2001, de 29 de junho de 2001, do Ministério da Defesa; e,
- Portaria Nr 208, de 21 de maio de 2002 (SIPLEX 1), do Comandante do Exército.

3. PREMISSAS BÁSICAS

a. O Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), do Ministério da Integração Nacional.

b. São objetivos do SINDEC:

- 1) planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;
- 2) atuar na iminência e em situações de desastres; e
- 3) prevenir ou atenuar danos, socorrer e assistir populações atingidas, bem como recuperar áreas deterioradas por desastres.

c. Definições

1) **Defesa Civil** - conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

2) **Desastre** - resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

3) **Situação de Emergência** - reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada; e

4) **Estado de Calamidade Pública** - reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

d. O Exército Brasileiro enquadra-se como um **Órgão Setorial do SINDEC**, juntamente com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos nas ações de Defesa Civil. Para isso, o EB deverá ter representantes junto aos órgãos federais de Defesa Civil com o propósito de

acompanhar as atividades em curso, visando a contribuir com o planejamento das ações preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias.

e. Nos âmbitos estadual e municipal, quando solicitado, o Exército poderá designar representantes para o atendimento das ações acima descritas.

f. Atribuições do Comando do Exército Brasileiro, como Órgão Setorial do SINDEC (Decreto Presidencial nº 895, de 16 de agosto de 1993):

- cooperar no planejamento de Defesa Civil e em ações de busca e salvamento;
- participar de atividades de prevenção e de reconstrução; e
- apoiar as ações de Defesa Civil com pessoal, material e meios de transporte.

4. ORIENTAÇÃO GERAL

a. As ações destinadas à cooperação com o SINDEC devem ser encaradas como transitórias e episódicas, reforçando a imagem da Instituição, permanentemente integrada à nação brasileira.

b. O COTER deverá coordenar o emprego da Força Terrestre (F Ter) nas ações de Defesa Civil desencadeadas pelos Comandos Militares de Área (C Mil A).

c. Neste sentido, as ações de caráter preventivo de desastre e as de preparação para emergências e desastres (eventos planejados) devem ser priorizadas nos planejamentos operacionais, tendo em vista alcançar melhor resposta aos desastres e à reconstrução das áreas atingidas.

d. Devem ser realizadas, periodicamente, avaliações dos planejamentos existentes, por meio de exercícios de simulação, integrados com outros órgãos do SINDEC, nos diversos níveis de atuação, com prioridade para as áreas mais sensíveis à ocorrência de desastres ou sítios de preservação ambiental.

5. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

a. Em situações de desastres, as atividades assistenciais e de recuperação serão da responsabilidade do Governo do Município ou do Distrito Federal, cabendo ao Estado e, posteriormente, à União, as ações supletivas, quando comprovadamente empenhada a capacidade de atendimento da administração local (Art 13 do Decreto Presidencial nº 895, de 16 de agosto de 1993).

b. Caberá aos órgãos públicos de Defesa Civil com jurisdição sobre o local do acidente a coordenação das ações que se fizerem necessárias. Excepcionalmente, em decorrência da magnitude dos meios empregados, em face de desastres de grandes proporções, o Ministério da Integração Nacional poderá solicitar ao Ministério da Defesa (MD) a coordenação dos trabalhos.

c. O emprego do EB em cooperação com o SINDEC será feito em 02 (duas) situações distintas.

1.) Eventos planejados

a) O EB, por meio de suas OM, cooperará com as Comissões Estaduais e Municipais de Defesa Civil nas atividades de planejamento, prevenção e preparação dos municípios, visando a reduzir suas vulnerabilidades aos possíveis desastres.

b) A sistemática de apoio segue o seguinte fluxo: a Secretaria de Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (órgão central do SINDEC) motivada pelos órgãos Estaduais e/ou Municipais solicitará apoio ao MD que, após análise e aprovação, emitirá diretriz específica para o Comando do EB. O COTER, em ligação com os C Mil A orientará, coordenará e acompanhará as ações a serem desenvolvidas em apoio à Defesa Civil. O COTER enviará, via canal de comando, relatórios ao MD (Centro de Operações do Comando Supremo-COCS), nas fases de planejamento e execução e ao término dos trabalhos, dando ênfase às ações desenvolvidas, aos objetivos atingidos e aos ensinamentos colhidos.

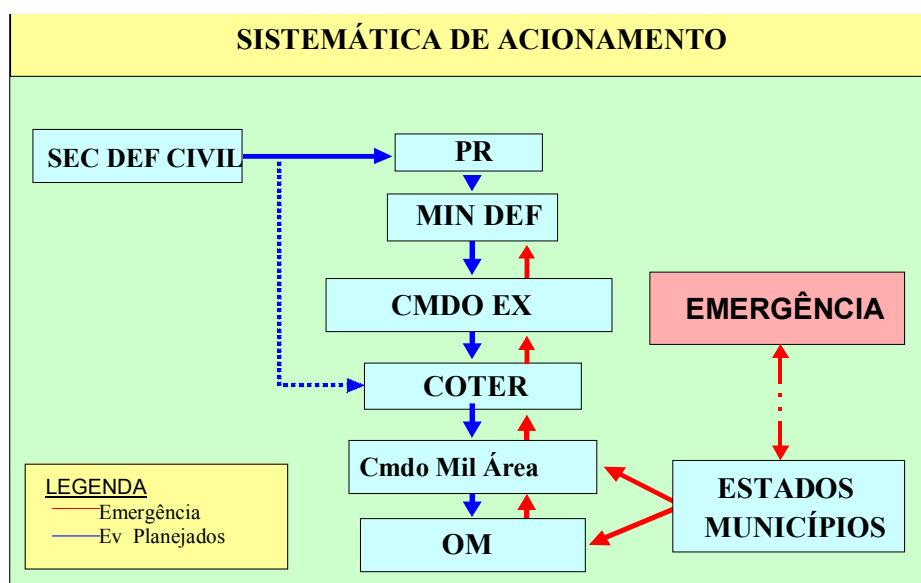
2) Eventos emergenciais (inopinados)

a) No caso de ocorrência de um desastre que requeira resposta imediata, as OM poderão alocar meios (pessoal e material) a pedido da Defesa Civil, após exame da necessidade, oportunidade das ações e disponibilidade de recursos (humanos e materiais). Para esses eventos, o COTER emitirá orientações específicas.

b) As informações fluirão para o COTER por meio do canal de comando, que as repassará ao MD por meio de relatórios abordando os meios empregados, o apoio necessário, as ações desenvolvidas, os resultados alcançados e os ensinamentos colhidos.

c) Os eventos emergenciais serão caracterizados como de curta duração (até 72 horas), média duração (de 72 horas até 10 dias) e de longa duração (acima de 10 dias).

d. Fluxograma do acionamento do EB no SINDEC



6. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

a. EME

1) Orientar as ações do Exército em apoio às atividades de Defesa Civil, de acordo com a legislação em vigor, citada na referência.

2) Designar os representantes do Exército Brasileiro no Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC) para as ações previstas no Art. 6º do Dec Nr 895, de 16 de agosto de 1993.

3) Implementar, acompanhar e propor aperfeiçoamentos pertinentes à doutrina de emprego do EB nas ações relacionadas com a Defesa Civil.

b. COTER

1) Acompanhar os fenômenos naturais, fatos ou atos que possam provocar desastres, bem como os que já estejam ocorrendo e que possam implicar o emprego do EB nas ações de Defesa Civil e também na GLO (durante a situação de emergência), ficando em condições de fornecer dados, via canal de comando, ao Estado-Maior de Defesa/MD.

2) Expedir diretrizes específicas para os Cmdo Mil A, no que concerne às ações voltadas para a Defesa Civil.

3) Realizar a busca e a integração de dados com o MD e com a Secretaria de Defesa Civil (SEDEC), visando a adequar ou confeccionar planos de atuação em cooperação com o SINDEC.

4) Orientar o preparo e o emprego da F Ter em ações de Defesa Civil.

5) Acompanhar a participação da F Ter nas ações de Defesa Civil.

6) Estabelecer as ligações necessárias com o MD, visando ao planejamento e emprego da F Ter nas ações relacionadas com a Defesa Civil, nos eventos planejados e emergenciais.

7) Designar um Oficial de Ligação do EB junto à Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC) do Ministério da Integração Nacional.

8) Informar ao MD as eventuais dificuldades encontradas pelo EB, no apoio logístico aos órgãos governamentais envolvidos nas ações de Defesa Civil.

9) Consolidar os custos despendidos, discriminando por natureza de despesa e enviá-los ao MD até 15 (quinze) dias após o encerramento das ações, visando agilizar os pedidos de reembolso junto ao Ministério da Integração Nacional.

7. OUTRAS PRESCRIÇÕES

a. Incentivar, em todos os níveis, os intercâmbios de cooperação com o MD e demais organizações ligadas ao SINDEC, a fim de propiciar a necessária troca de experiências, como instrumento de validação do sistema, seguindo as orientações da presente diretriz. Os ensinamentos colhidos, a partir dos exercícios realizados, deverão servir de subsídio para os aperfeiçoamentos necessários nos planejamentos existentes.

b. O processo de acionamento do EB para a participação na “Força Tarefa para o Combate a Incêndios Florestais na Amazônia Legal” (Decreto Nr 2.959, de 10 de Fev 99) deverá seguir o contido nesta Diretriz.

c. Os órgãos governamentais que solicitarem, diretamente ao EB, o emprego dos seus meios em eventos planejados de Defesa Civil, deverão ser orientados para encaminhar seus pedidos de acordo com a sistemática abordada na presente Diretriz .

POLÍTICA CULTURAL

(Aprovada pela Portaria nº 614 - Gab Cmt Ex, de 29 de outubro de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 8 de novembro de 2002).

1. FINALIDADE

Estabelecer os objetivos da Política Cultural do Exército e orientar sua implementação.

2. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Conduzir a Política Cultural do Exército considerando-se:

1) o caráter nacional do Exército Brasileiro (EB) e sua importância na dinâmica da vida do país;

2) a relevância da ampla difusão dos atos, fatos e conhecimentos culturais, bem como da sua assimilação pelo público-alvo;

3) a proficiência do Sistema Cultural como canal perene e fértil de comunicação do Exército com outros setores da Sociedade Brasileira, em particular com as demais Forças Armadas e, também, com o Sistema Internacional;

- 4) a influência da atividade cultural como estímulo ao patriotismo e ao orgulho pela nacionalidade; e
- 5) a existência de rico patrimônio histórico e artístico militar nas organizações militares (OM) do Exército.

b. Integrar a presente Política às demais políticas do EB.

3. OBJETIVOS

a. Gerais

- 1) Participar do desenvolvimento cultural do país, como integrante do Sistema Cultural Nacional.
- 2) Estabelecer novos laços culturais e ampliar os já existentes, tanto no país como no exterior.
- 3) Projetar a imagem do Exército a partir dos seus valores culturais.
- 4) Divulgar as realizações da Instituição nos campos da obtenção do conhecimento, das artes e das manifestações comportamentais.
- 5) Preservar, restaurar, recuperar e divulgar o patrimônio material histórico, artístico e cultural.
- 6) Incentivar a preservação das tradições, da memória e dos valores morais, culturais e históricos do Exército.
- 7) Estimular, no público interno, o interesse pela preservação do meio-ambiente, no sentido de melhorar a qualidade de vida.
- 8) Maximizar a difusão, nos públicos interno e externo, de sentimentos de nacionalidade, patriotismo, amor fraterno e mútua compreensão social.
- 9) Incentivar os procedimentos destinados a enaltecer os feitos e os vultos importantes da vida nacional.
- 10) Promover a preservação do patrimônio imaterial de interesse para o EB.

b. Particulares

- 1) Estimular o estudo e a divulgação da História Militar do Brasil, com ênfase nas Operações da Força Terrestre.
- 2) Incentivar a pesquisa histórica e o intercâmbio de informações sobre fatos militares.
- 3) Integrar os conhecimentos militares com as demais áreas do saber, num processo sistêmico de interação cognitiva.
- 4) Conscientizar o segmento militar da importância da preservação, da conservação e da difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural do EB.
- 5) Desenvolver no público interno uma capacidade de acompanhamento, compreensão e absorção dos avanços tecnológicos e das mudanças comportamentais da Sociedade.
- 6) Celebrar convênios com a Fundação Cultural Exército Brasileiro, para viabilizar o apoio aos projetos e às atividades culturais de interesse da Força, utilizando-se de sua capacidade de captação e gerenciamento de recursos.
- 7) Estimular o intercâmbio, prioritariamente sem ônus para o EB, com entidades culturais do Brasil e do exterior, particularmente nas áreas de história militar, museologia, arquivologia e biblioteconomia.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DO SISTEMA CULTURAL

(Aprovada pela Portaria nº 615 - Gab Cmt Ex, de 29 de outubro de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 8 de novembro de 2002).

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento das atividades inerentes ao Sistema Cultural do Exército (SisCEX), visando atingir os objetivos fixados pela Política Cultural.

2. PREMISSAS BÁSICAS

As atividades culturais devem:

- a. ser conduzidas para incidir, positivamente, na motivação e na coesão dos Quadros e para manter a boa imagem da Instituição, junto à população brasileira;
- b. ser direcionadas para facilitar o cumprimento da missão constitucional do Exército e consentâneas com as características próprias da atividade-fim da Força Terrestre;
- c. estimular os públicos externo e interno a conhecer e valorizar os feitos da nossa História Militar, incentivando o culto aos símbolos da Pátria e aos heróis nacionais; e
- d. fomentar o desenvolvimento cultural no âmbito do Exército Brasileiro, buscando:
 - 1) elevar o nível cultural dos quadros;
 - 2) inculcar nos quadros os conceitos positivos, já mencionados, da modernidade resultante da evolução social, intelectual e comportamental da humanidade;
 - 3) preservar os atributos éticos e os valores que devem ornar o caráter dos militares e da própria instituição militar;
 - 4) preservar a memória e o patrimônio histórico, artístico e cultural do Exército.
 - 5) apoiar a criação e a difusão das manifestações e dos bens culturais;
 - 6) firmar convênios para obter recursos destinados aos projetos culturais;
 - 7) integrar os militares do Exército com as demais Forças Armadas e com a sociedade em geral, por meio do estreitamento dos laços culturais;
 - 8) aperfeiçoar a Doutrina Militar Terrestre por intermédio da pesquisa da nossa História Militar; e
 - 9) ampliar o nível de conhecimentos sobre a conjuntura internacional e a História de outros povos, por intermédio de intercâmbios culturais com países amigos.

3. ORIENTAÇÃO GERAL

a. A atividade cultural não se limita apenas aos aspectos passados. Estes são as bases, os fundamentos, mas cultura compreende também aspectos do comportamento humano. Uma Instituição será grandiosa somente se os seus integrantes também o forem, por isso, suas mentes devem estar plenas de valores positivos.

b. O Sistema deverá prever, em simultaneidade com as ações de preservação do patrimônio, pesquisa histórica e divulgação, mecanismos de influência intelectual sobre os públicos interno e externo, num processo contínuo de desenvolvimento e aperfeiçoamento de mentalidade coerentes com a realidade social do país e com a evolução da humanidade.

c. O Exército é parte da Sociedade Brasileira, por ela criado e nutrido, e para ela são dedicadas as suas ações. Por conseguinte, a harmonia entre as entidades militares e as civis deverá ser total,

com seus integrantes interagindo em ambiente de cortesia recíproca e irmanados para atingir os anseios do povo brasileiro.

4. CONCEPÇÃO DO SISTEMA CULTURAL DO EXÉRCITO

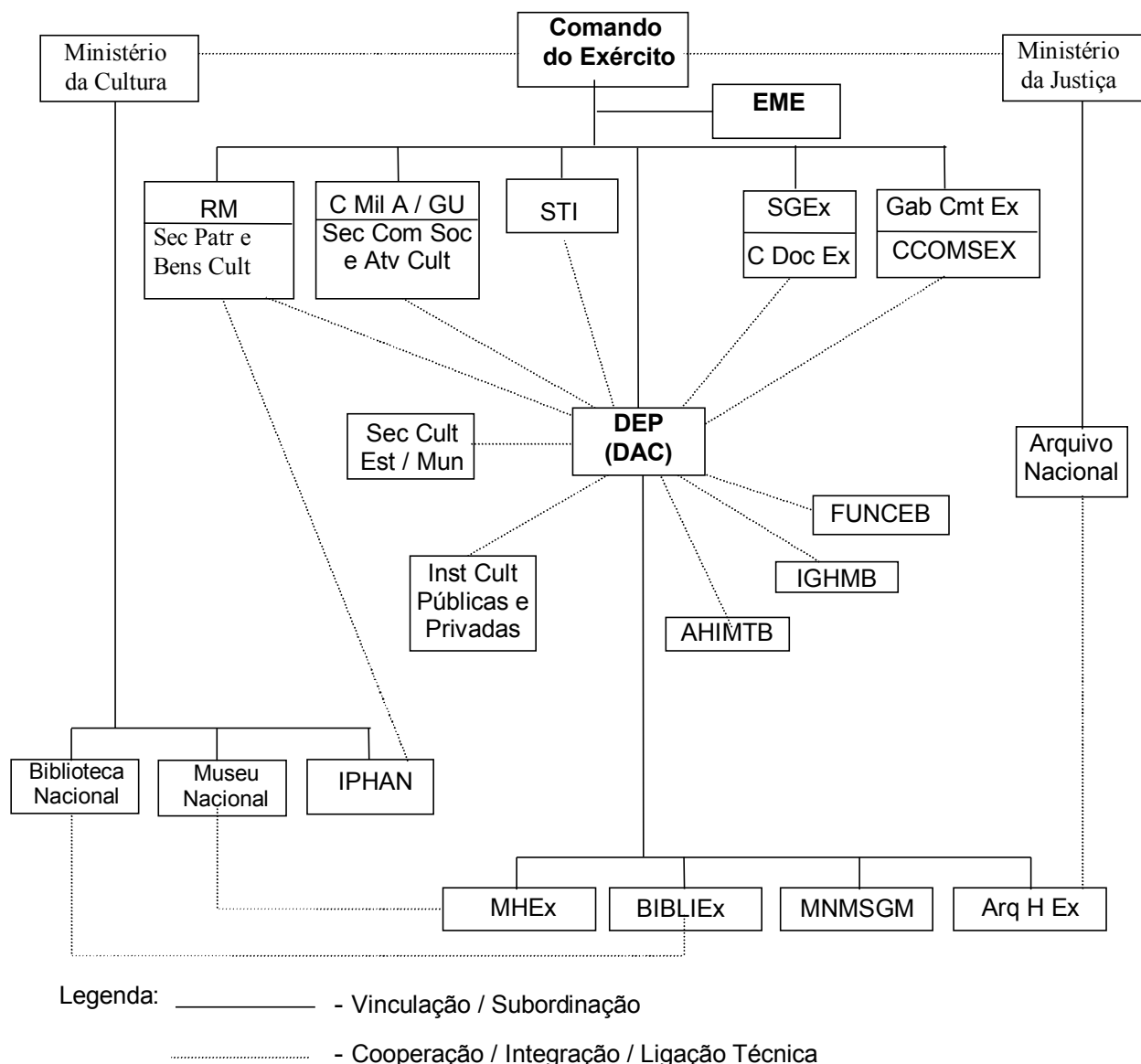
a. Configuração sistêmica

Por não se constituir em sistema de 1ª ordem do Exército Brasileiro, o Sistema Cultural enquadra-se como um subsistema do Sistema de Ensino, cuja configuração é apresentada na figura a seguir:



b. Configuração organizacional do SisCEX

Os órgãos do Exército que compõem o SisCEX e as entidades civis que interagem com o referido sistema estão representados graficamente no quadro a seguir:



5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

a. Estado-Maior do Exército (EME)

- 1) Assessorar o Comandante do Exército na elaboração da Política Cultural e da Diretriz Estratégica do Sistema Cultural.
- 2) Elaborar e/ou aprovar os atos normativos essenciais à implementação do Sistema Cultural.
- 3) Supervisionar, coordenar e controlar, no nível de Direção Geral, todas as atividades pertinentes ao Sistema Cultural do Exército, consubstanciadas no desenvolvimento de programas e projetos culturais.

b. Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

1) Constituir-se em órgão central do Sistema Cultural do Exército para orientar a execução da política correspondente.

2) Efetivar a integração do Sistema Cultural com os demais sistemas de 1ª ordem do Exército.

3) Disciplinar, por intermédio da DAC, as atividades e eventos do SisCEX.

4) Incrementar, incentivar e motivar, nos Estabelecimentos de Ensino (EE) subordinados, nos corpos docente e discente, a realização de atividades que desenvolvam o interesse pelo estudo da História Militar Brasileira, pela preservação da memória, das tradições e dos valores morais, culturais e históricos do Exército, pelo hábito da leitura e redação.

5) Supervisionar e controlar as atividades da DAC, realizando o acompanhamento de programas, projetos culturais e atividades culturais, facilitando sua integração aos demais sistemas.

6) Coordenar e controlar, de acordo com a legislação vigente, a celebração de convênios com entidades públicas e privadas em apoio ao desenvolvimento de projetos e atividades culturais no âmbito do Exército.

c. Diretoria de Assuntos Culturais (DAC)

1) Estimular a elaboração de projetos e a programação de atividades e de eventos a serem desenvolvidos pelas OM e pelos órgãos integrantes do Sistema Cultural do Exército.

2) Propor normas para a preservação, difusão e controle do patrimônio histórico, artístico e cultural do Exército.

3) Controlar e coordenar as atividades referentes à preservação, à difusão e ao controle dos bens integrantes do patrimônio histórico, artístico e cultural do Exército.

4) Buscar a elevação do nível cultural dos quadros, cooperando com as ações desenvolvidas no âmbito do Sistema de Ensino do Exército.

5) Fiscalizar a execução de programas, projetos e atividades culturais.

6) Apreciar e emitir parecer sobre novos projetos culturais.

7) Propor convênios com a finalidade do melhor aproveitamento, conservação e funcionamento dos museus, bibliotecas, casas, parques e sítios históricos sob jurisdição do Exército.

8) Dinamizar os trabalhos do Conselho de Assessoramento Cultural e coordenar a sua ligação com o Instituto de Geografia e História Militar do Brasil (IGHMB) e com a Academia de História Militar Terrestre do Brasil (AHIMTB).

9) Interagir com a Fundação Cultural Exército Brasileiro no desenvolvimento de projetos e/ou atividades culturais de interesse da Força.

10) Elaborar o Plano Básico de Cultura do Exército.

11) Propor normas para a criação, o funcionamento e a extinção de espaços culturais.

d. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX)

Cooperar na difusão das realizações culturais do Exército, seja entre os integrantes da Força, seja junto ao restante da comunidade brasileira.

e. Comandos Militares de Área (5ª Seção – Seção de Comunicação Social e Atividades Culturais)

1) Estimular, programar, coordenar e controlar a realização de atividades e eventos culturais pelas OM da sua área.

2) Fiscalizar o funcionamento dos espaços culturais existentes em sua área.

f. Regiões Militares (Seção de Patrimônio e Bens Culturais)

Levantar, controlar e fiscalizar a preservação e a conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural existente nas OM e nos espaços culturais.

g. Demais órgãos

Cooperar com o DEP na execução do Plano Básico de Cultura do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 005-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Regula a destinação para a movimentação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior -previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas, para 2003 (PCENA/2003)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 38, inciso VI, do Decreto Nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército Brasileiro - e de acordo com o que prescreve a Portaria Ministerial Nº 445, de 28 de julho de 1998 - Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior (IG 10-55), resolve:

Art. 1º Regular a movimentação de militares após a conclusão das missões discentes - Cursos e Estágios no Exterior/PCENA/2003 - com os objetivos de valorizar a atividade de ensino realizada; possibilitar a disseminação, a aplicação dos conhecimentos adquiridos e otimizar o emprego de recursos humanos em cargos e funções de interesse da Instituição.

Art. 2º Definir as Organizações Militares prioritárias na classificação por término das missões discentes do PCENA 2003, de acordo com a relação abaixo:

Atividade	Nomenclatura	Solicitante	OM PRIORITÁRIA (S)
V03/031	Treinamento por Observação de Aeronave Black Hawk - Nível Parque	DLog	4ºEsqdAvEx
V03/032	Treinamento por Observação de Aeronave Black Hawk - Nível Parque	DLog	4ºEsqdAvEx
V03/033	Curso de Manutenção de 3º Nível (Manutenção Profunda) do Motor Arriel	DLog	BMntSupAvEx
V03/045	Curso de Comando e Estado-Maior	EME	ECEME/EME/COTer
V03/046	Curso na Escola de Guerra dos EUA	EME	EME/ECEME/COTer
V03/053	Curso de Cmdo e EM/Of Lig Cmdo	EME	ECEME/EME/COTer

Atividade	Nomenclatura	Solicitante	OM PRIORITÁRIA (S)
	de Institutos Militares		
V03/060	Curso de Operações na Selva	EME	CIGS
V03/079	Curso de Estudo sobre a Construção Nacional e Teoria Militar	EME	ECEME/EME/COTer
V03/062	Curso Básico de Inteligência	EME	1ª Cia Intlg
V03/065	Curso de Desminagem Humanitário	EME	BESeng
V03/055	Curso de Estado-Maior Comum	EME	ECEME/EME/COTer
V03/069	Curso de Comando e Estado-Maior	EME	ECEME/EME/COTer
V03/056	Curso de Comando e Estado-Maior	EME	ECEME/EME/COTer
V03/008	Curso Avançado de Aviação para Oficiais	CMSE	CIAvEx
V03/041	Pós-Graduação em Projetos de Sistema de Armas	SCT	IPD/CTEx/IME
V03/004	Curso Avançado de Defesa Química, Biológica e Nuclear	DEP	EsIE/Cia DQBN
V03/011	Curso Avançado de Artilharia Antiaérea	CMSE	1ª Bda AAAe/EsACosAAe
V03/049	Curso Avançado de Engenharia	DEP	EsAO
V03/052	Curso Avançado de Logística Combinada (Material Bélico)	DEP	EsAO
V03/026	Curso Avançado de Inteligência	CIE	CIE
V03/001	Curso Avançado de Blindados	DEP	CIBld/EsAO
V03/047	Curso Avançado de Infantaria	DEP	EsAO
V03/050	Curso Avançado de Comunicações	DEP	EsAO
V03/009	Curso de Qualificação em Óculos de Visão Noturna	CMSE	CIAvEx/2º Esqd AvEx 3º Esqd Av Ex
V03/072	Curso de Operações Psicológicas/Assuntos Cívicos	COTer	Bda Op Esp
V03/073	Curso de Relações Públicas	CComSEx	CComSEx
V03/028	Estágio de GE em Unidade de GE do Exército Alemão	STI	1ª Cia GE/CIGE
V03/038	Estágio de Meio Ambiente	DEC	2º GptEngCnst/ 1º GptEngCnst/DOC
V03/074	Broadcast Management Course	CComSEx	CComSEx/COTer/STI
V03/066	Curso Superior de Análise de Informação	EME	CIE/EME
V03/014	Curso de Comandante de VBTP.	CML	CIBld/1º RCC/3º RCC
V03/058	Curso Avançado de Inteligência	EME	CIE
V03/076	Curso de Operações Psicológicas/Assuntos Cívicos	CComSEx	Bda Op Esp / COTer
V03/070	Curso Básico de Artilharia Antiaérea	CMSE	1ª Bda AAAe/EsACosAAe
V03/025	Curso de Inteligência	CIE	2ª Cia Intlg
V03/016	Curso de Formação de Escalador Militar	CML	11º BIMth/12º BI/10º BI

Atividade	Nomenclatura	Solicitante	OM PRIORITÁRIA (S)
V03/015	Curso de Formação de Escalador Militar	CML	11ºBIMth/12ºBI/10ºBI
V03/007	Curso Básico de Operações Psicológicas	COTer	Bda Op Esp / COTer
V03/003	Curso de Treinamento de Instrutor de Arma de Fogo	DEP	AMAN
V03/044	Curso Int. s/o Estado-da-Arte e Evolução da Seg. de Comput. e Criptologia Industrial da ESAT/COSIC	STI	CDS
V03/043	Curso Int. s/o Estado-da-Arte e Evolução da Seg. de Comput. e Criptologia Industrial da ESAT/COSIC	STI	CDS
V03/023	Curso de Analista Entrevistador	CIE	CIE
V03/021	Curso Básico de Operações Psicológicas	CComSEx	Bda Op Esp / COTer
V03/078	Curso na Royal College of Defense Studies	Gab Cmt Ex	EME/COTer
V03/080	Curso de Operações na Selva	EME	CIGS
V03/081	Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Ibero-americanos	Gab Cmt Ex	EME/ECEME/COTer
V03/083	Estágio de Fotogrametria Espacial	STI	3ª DL e 5ª DL
V03/080	Curso de Sargento Maior	DEP	EASA

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Cria o Curso de Aperfeiçoamento Militar para o Quadro de Médicos (CAM / Med).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art.38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º. Criar o Curso de Aperfeiçoamento Militar para o Quadro de Médicos do Serviço de Saúde (CAM / Med) com o objetivo de habilitar o capitão médico a ocupar cargos e exercer funções pertinentes ao seu posto e ao de oficial superior, não privativos do Quadro de Estado-Maior, consignados nos Quadro de Cargos e Quadro de Cargos Previstos.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

- I - integre a Linha de Ensino de Saúde, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;
- II - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, a partir de 2003;

- III - tenha a 1ª fase desenvolvida na forma de ensino a distância e a 2ª fase na forma presencial;
- IV - tenha a duração de cada fase do item anterior de até 06 (seis) meses;
- V - possibilite a matrícula de, no máximo, 120 (cento e vinte) alunos na 1ª fase e 50 (cinquenta) na 2ª fase;
- VI - tenha como universo de seleção os capitães do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde do Exército;
- VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e
- VIII - tenha o processo de seleção e matrícula dos oficiais conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 056-EME, de 2 de julho de 1996.

PORTARIA Nº 007-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Cria o Curso de Aperfeiçoamento Militar para o Quadro de Farmacêuticos e Dentistas (CAM Farm/Dent).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art.38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º. Criar o Curso de Aperfeiçoamento Militar para o Quadro de Farmacêuticos e Dentistas do Serviço de Saúde (CAM/Farm e Dent) com o objetivo de habilitar o capitão farmacêutico/dentista a ocupar cargos e exercer funções pertinentes ao seu posto e ao de oficial superior, consignados nos Quadro de Cargos e Quadro de Cargos Previstos.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

- I - integre a Linha de Ensino de Saúde, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;
- II - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, a partir de 2003;
- III - tenha a duração de até 06 (seis) meses e seja desenvolvido na forma de ensino a distância;
- IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) alunos;
- V - tenha como universo de seleção os capitães dos Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas do Serviço de Saúde do Exército;
- VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e
- VII - tenha o processo de seleção e matrícula dos oficiais conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 056-EME, de 2 de julho de 1996.

PORTARIA Nº 008 -EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Dá nova redação às Diretrizes Gerais para Implantação dos Cursos Complementares para Oficiais do Quadro Suplementar Geral (CC/QSG).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Dar nova redação às Diretrizes Gerais para a Implantação dos Cursos Complementares para Oficiais do Quadro Suplementar Geral (CC/QSG).

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 074-EME, de 16 de setembro de 2002.

DIRETRIZES GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS COMPLEMENTARES PARA OFICIAIS DO QUADRO SUPLEMENTAR GERAL (CC/QSG)

1. FINALIDADE

Estabelecer a orientação geral para a implantação no Exército Brasileiro (EB) dos Cursos Complementares para Oficiais do Quadro Suplementar Geral (CC/QSG).

2. OBJETIVO

a. Atualizar, equalizar e ampliar a capacitação profissional dos Oficiais do QSG possibilitando um melhor prosseguimento de suas carreiras.

b. Valorizar a carreira dos Oficiais do QSG, estabelecendo condições de aproveitamento de suas potencialidades, em favor do Exército.

3. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 – Lei do Ensino no Exército Brasileiro.

b. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os CC/QSG para os oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico (Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência) obedecerão ao seguinte:

a. serão realizados, anualmente, a partir de 2004, prioritariamente na modalidade de Ensino a Distância, para os oficiais do QSG que tiveram esgotadas as oportunidades de prestarem concurso para a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e que estejam, no máximo, no segundo ano de Tenente-Coronel referente ao ano de inscrição;

b. os cursos serão disponibilizados, para oficiais voluntários, mediante requerimento dos mesmos e segundo critérios seletivos baseados na Quantificação do Mérito e na necessidade do serviço;

c. os cursos realizados em estabelecimentos de ensino do Exército, dependendo de sua modalidade e do interesse do serviço, poderão ser realizados com prejuízo das funções do oficial em sua Organização Militar;

d. os cursos realizados fora da Força, somente em casos excepcionais, serão presenciais e com prejuízo das funções do oficial em sua Organização Militar;

e. habilitarão os concludentes, com aproveitamento, à assunção de cargos onde venham a colocar em prática os conhecimentos adquiridos ou ampliados;

f. integrarão a Linha de Ensino Militar Bélico e o Grau Superior;

g. sua duração será, no máximo, de 9 (nove) meses; e

h. seu aproveitamento deverá ter influência no prosseguimento da carreira do oficial, no que diz respeito à Quantificação do Mérito.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS

a. Estado-Maior do Exército

1) Estabelecer, anualmente, até outubro de A-2, as áreas prioritárias para especialização dos oficiais do QSG.

2) Criar os CC/QSG, segundo proposta do Departamento de Ensino e Pesquisa, até março de A-1.

3) Estabelecer as vagas para os CC/QSG, até julho de A-1.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Estabelecer, anualmente, até março de A-1, os critérios seletivos para os candidatos aos cursos, baseados na Quantificação do Mérito, de forma a garantir um padrão adequado aos futuros alunos e que indique ser conveniente para a Força investir na complementação do conhecimento dos mesmos.

2) Estudar e propor a forma de introdução na Quantificação do Mérito do desempenho do militar possuidor do CC/QSG

c. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Propor ao Estado-Maior do Exército, até fevereiro de A-1, os CC/QSG a serem implementados de forma a atender às áreas prioritárias.

2) Estabelecer as condições de funcionamento dos CC/QSG.

3) Ativar os CC/QSG para funcionamento a partir de 2004.

4) Estudar os requerimentos dos oficiais voluntários para os Cursos, segundo os critérios de seleção e as vagas destinadas a cada curso.

5) Remeter ao EME, anualmente, para avaliação, os resultados dos CC/QSG.

d. Organizações Militares

1) Participar do gerenciamento do CC/QSG, com destaque no apoio aos oficiais-alunos e na aplicação das avaliações.

2) Encaminhar ao DEP, após análise à luz da legislação vigente, os requerimentos de seus oficiais.

PORTARIA Nº 009-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Altera a Portaria nº 115 - EME, de 25 de outubro de 2001, que cria o Curso de Navegação Fluvial.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Comando Militar Amazônia, ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos III e VI do artigo 2º da Portaria nº 115 - EME, de 25 de outubro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ III- tenha a duração de 16(dezesseis) semanas e, em princípio, a periodicidade de um curso por ano;

.....

VI - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos designados para a matrícula, conduzidas pelo Comando Militar da Amazônia, ouvido o Comando Militar do Oeste; e”. (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010-EME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Altera os percentuais do Núcleo-Base de Cabos e Soldados de Organização Militar.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso II, do art.18, das Instruções Gerais para Prorrogação do tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 7 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar os percentuais do NB de Cabos e Soldados de Organização Militar, fixados no Anexo à Portaria nº 109-EME, de 9 de novembro de 2000, incluindo no Grupo 2, o Estabelecimento Central de Transportes.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 002-COTER, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

Programa-Padrão de Instrução PPB-5/3 - Escolas de Instrução Militar

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra a) do item XI, Art. 1º da Portaria nº 441, de 6 de setembro de 2001, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Expedir, em caráter experimental, o PPB-5/3 - Escolas de Instrução Militar.

Art. 2º Estabelecer que a experimentação desse Programa-Padrão de Instrução seja realizada durante os anos de instrução de 2003 e 2004.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de dezembro de 2004.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA S/Nº - SGEX, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Dobrado Militar

Fica autorizada a execução do dobrado abaixo relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre, de acordo com as necessidades e conveniências das mesmas.

Dobrado	Autor
Comandante Ferraz	ST Mus Demerval Germano de Oliveira

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Institui Grupo de Trabalho que menciona e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CONSIPAM**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto de 18 de outubro de 1999, que dispõe sobre o referido Conselho, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Conceito Operacional Preliminar da Célula de Vigilância Territorial (GT VTer) dos Centros Regionais de Vigilância (CRV) de Manaus, Porto Velho e Belém, afetos ao Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

.....

II - do Ministério da Defesa:

.....

b) Comando do Exército:

1. Cel Inf (QEMA) ZAIRO RAMOS BARCELLOS;
2. Cel Art (QEMA) ERLAND CORREIA MOTA;
3. Cel Eng (QEMA) ARISTOMENDES BARROSO MAGNO;
4. Ten Cel Com (QEMA) SÉRGIO LUIZ GOULART DUARTE;
5. Ten Cel Cav (QEMA) CARLOS ROBERTO MARTINS;

.....

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá interagir com outros órgãos para a adoção de providências necessárias à complementação dos trabalhos atribuídos por esta Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de trinta dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentar o Conceito Operacional de que trata o art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 35, de 18 de fevereiro de 2003).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 93/DPE/SPEAI/MD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

Aprova a seleção procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados para matrícula nos Cursos de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) e Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia (CEAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2003

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o art. 12 inciso II do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO,

procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados para matrícula nos Cursos de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) e Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia (CEAEPE), da Escola Superior de Guerra, em 2003:

1. Curso de Logística e Mobilização Nacional:

.....

b. Exército

Tenente-Coronel de Cavalaria MARCO ANTONIO FREIRE GOMES

Tenente-Coronel do Quadro de Material Bélico WELLYS TORCHETTI GUEDES

Tenente-Coronel de Artilharia MARCOS ANTONIO SILVA AMORIM

Tenente-Coronel do Quadro de Material Bélico SAMUEL MACHADO DE ALBUQUERQUE

Tenente-Coronel de Artilharia LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CORREA

Tenente-Coronel de Infantaria GERALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO FILHO

Tenente-Coronel de Engenharia RIVAIL LUIZ CERQUEIRA

Major de Cavalaria GERSON PINHEIRO GOMES

Major de Cavalaria MARCO AURÉLIO BOAVENTURA

Major de Engenharia WESLEY VANNUCHI

.....

2. Curso Superior de Inteligência Estratégica:

.....

b. Exército

Tenente-Coronel de Cavalaria PAULO ROBERTO CARDOSO
Tenente-Coronel de Infantaria PEDRO AURÉLIO DE PESSOA
Tenente-Coronel de Infantaria ANTONIO ROQUE PEDREIRA JÚNIOR
Major de Engenharia FERNANDO MIRANDA DO CARMO

3. Curso Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia:

.....
b. Exército

Tenente-Coronel de Cavalaria MARCELO MARTINS
Tenente-Coronel de Comunicações MAURO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA
Major de Infantaria AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES
Major de Engenharia ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 36, de 19 de fevereiro de 2003).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Exoneração e nomeação de chefe de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Chefe da CRO/2 (SÃO PAULO – SP), o Cel QEM (Idt 020441462-7) FRANCISCO JOSÉ DALMEIDA **DIOGO**, a contar de 31 de janeiro de 2003.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Chefe da CRO/2 (SÃO PAULO – SP), o Ten Cel QEM (Idt 023686112-6) WALDIR SANDOVAL **GÓES**, do Cmdo da 8ª RM (Belém – PA).

PORTARIA Nº 065, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **"ex officio"**, o <Grad> <QM> <Nome>.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 013 - DEP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado no 7º BIB.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Despacho Decisório nº 194/2002 do Comandante do Exército, de 17 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Despacho Decisório nº 194/2002 do Comandante do Exército, de 17 de dezembro de 2002 ao ST Inf (031074353-9) DILSON SOARES DA SILVA, por ter concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 1990, com grau final 9,32 (NOVE VÍRGULA TRINTA E DOIS), numa turma de 15 (QUINZE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado no 7º Batalhão de Infantaria Blindado.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 005-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	018751593-7	EDUARDO BORDEAUX MATTOS	14 Fev 01	EsAO
2º Sgt Com	031842724-2	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO	29 Jan 03	DC Mun
2º Sgt MB Mnt Auto	020424374-5	ANDRÉ LUIS VIEIRA DA SILVA	29 Jan 03	DC Mun
2º Sgt Sau	019680043-7	FÁBIO TEIXEIRA ALEXANDRE	29 Jan 03	LQFEx
2º Sgt Inf	018451693-8	FRANCISCO ASSIS VIEIRA RAMALHO	03 Fev 98	2ª Cia Intlg
2º Sgt MB Mnt Armt	014883993-9	JÚLIO CÉSAR COSTA AZEVEIDO	16 Mar 98	CPrM
2º Sgt Eng	011100664-9	OLAVO FERREIRA DANTAS	30 Jan 02	IME
2º Sgt Inf	042019624-8	RONALDO SOARES BARROSO	29 Jan 03	CEP
3º Sgt Mus	010545193-4	ALOYSIO LAURINDO DANIEL JÚNIOR	31 Jan 91	1º BG
3º Sgt Com	043462324-5	MÁRCIO VIEIRA DO AMARAL	08 Jan 03	CPrM
3º Sgt Mus	011133704-4	PAULO CÉSAR MERLIM DA SILVA	30 Jan 02	1º BG
3º Sgt Art	043440124-6	RICARDO LUIZ DOS SANTOS	29 Jan 03	CEP
Cb	019648263-2	ADENILSON DA SILVA CRUZ	27 Jun 01	CPrM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	019648333-3	ELIOMAR DE JESUS LIMA	27 Jun 01	CPrM
Cb	019627773-5	HELDER DOS SANTOS	31 Jan 01	CPrM
Cb	019341543-7	JAIRO ALMEIDA CALHAU JÚNIOR	29 Jan 97	1º BG
Cb	019636773-4	MARCELO FRANCISCO GOMES	31 Jan 01	1º BG
Cb	011187424-4	PAULO CÉSAR BRAGA MAIA	30 Jan 02	CPrM
Cb	019635383-3	SEVERINO NICOLAU SOARES	30 Jan 01	1º BG

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	042020424-0	ROGÉRIO FRANCISCO ALVES	29 Jan 03	2º BC

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	019637933-3	RONALDO LOPES TORRES	30 Jan 02	H Ge Porto Alegre
2º Sgt Sau	030929284-5	CARLOS HENRIQUE ANDRADE	09 Fev 99	Cia C 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	041977374-2	ELTON CARDOSO DE CAMPOS	31 Jan 01	7º BIB
2º Sgt Inf	042018434-3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA PINTO	29 Jan 03	CPOR/PA
2º Sgt Int	062331064-6	JOSÉ ADENIZ SOUSA GUIMARÃES	29 Jan 03	6º GAC
2º Sgt Cav	042017654-7	OTÁVIO SILVEIRA MACHADO	29 Jan 03	8º R C Mec
3º Sgt Com	031830774-1	LUCIANO SOUZA CORREA	18 Mai 02	6º GAC
3º Sgt Art	031830514-1	MAXIMILIANO DA ROSA LIMA	18 Mai 02	6º GAC
Cb	036817283-9	DAGOBERTO RODRIGUES	01 Fev 95	H Ge Porto Alegre
Cb	031892344-8	JONAS VARGAS DA ROSA	03 Jul 02	CPOR/PA
Cb	031813654-6	MÁRCIO ALVES CAVAGEIRO	03 Jul 02	CPOR/PA
Cb	031892424-8	MÁRCIO ARAÚJO DA SILVEIRA	03 Jul 02	CPOR/PA
Cb	031892454-5	MÁRIO CÉSAR RODRIGUES MACHADO	03 Jul 02	CPOR/PA
Cb	031892594-8	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	06 Jul 02	CPOR/PA

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	011101944-4	JAIR HERCULANO JÚNIOR	11 Fev 02	3ª Cia/34º BI Mtz
Cap Inf	011104134-9	PILADE BERGAMASCHI ROBERT	11 Fev 02	3ª Cia/34º BI Mtz
2º Sgt Inf	042018214-9	ADRIANO MARCOS DE OLIVEIRA	04 Fev 03	Cia C 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	062330644-6	CÉSAR DA CRUZ NOGUEIRA	29 Jan 03	15º B Log
2º Sgt Sau	019681513-8	RAUL LUIZ DE BARROS LAND	02 Fev 03	15º B Log
2º Sgt Inf	052146584-9	ROMILDO BRAZ DOS SANTOS	30 Jan 02	62º BI

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	042019054-8	CLEMILSON ALVES DE LIMA JÚNIOR	29 Jan 03	EsAEx
3º Sgt Inf	043454964-8	CLEITON CORREIA VIANA	30 Jan 03	4ª Cia Gd
3º Sgt Com	043473774-8	HUMBERTO EDUARDO DOS SANTOS	08 Jan 03	4ª Cia Gd

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Med	076288373-4	PEDRO DA COSTA LIMA FILHO	12 Dez 00	H Ge Recife
2º Sgt Art	042020934-8	DENILSON MARQUES LELIS	29 Jan 03	7º GAC
2º Sgt Art	042019064-7	EDER SCHWEIGERT FONSECA	30 Jan 02	5º CTA
2º Sgt Int	062330904-4	HEBERWAGNER COUTINHO DE OLIVEIRA GOMES	29 Jan 03	14ª Bia AA Ae
2º Sgt Int	062331134-7	PAULO CÉSAR SALGADO DA SILVA	29 Jan 03	7º GAC
Cb	072533224-1	REGINALDO LACERDA PEREIRA	30 Jan 02	16º BI Mtz

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Int	062297594-4	ROBSON RAMOS MACHADO	02 Fev 00	53º BIS
3º Sgt Inf	031853734-7	ANDRÉ LAUBINO DE SOUZA	03 Jul 02	53º BIS
3º Sgt Inf	042014454-5	IVAN MANOEL DE SOUZA	30 Jan 02	CFAP/3º BIS
Cb	031820253-8	ITAMAR DOS SANTOS NETTO	31 Jan 91	53º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Sau	019680103-9	FLÁVIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO	29 Jan 03	CMCG
2º Sgt Int	062331154-5	PAULO ROBERTO SANTOS DO NASCIMENTO	29 Jan 03	9º GAC
2º Sgt Com	031843184-8	SANDRO SANTOS DE LIMA	29 Jan 03	9º GAC
3º Sgt Mus	092643984-5	WALTER QUEIROZ DE CAMPOS	23 Out 02	44º BI Mtz

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mnt Armt	019557273-0	CÁSSIO JOSÉ BARROS	31 Jan 01	10º D Sup
2º Sgt Inf	101054184-3	CLEBER AQUINO ALMEIDA	30 Jan 02	25º BC
2º Sgt Inf	101015204-7	LEVY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	25º BC
2º Sgt Eng	042019474-8	MÁRCIO ARAÚJO GUIMARÃES	01 Fev 03	2º BE Cnst
2º Sgt Eng	041992794-2	RAIMUNDO NUNES ALMEIDA	09 Fev 01	2º BE Cnst
2º Sgt Eng	041976884-1	RUTEMBERG OLIVEIRA DE CARVALHO	13 Fev 01	2º BE Cnst
2º Sgt Eng	041993094-6	SEVERIANO MARQUES REIS JÚNIOR	30 Jan 02	2º BE Cnst

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO Enf	062320984-8	KENIA GOMES DO CARMO	17 Abr 02	H Ge Brasília
Cb	112657344-1	GERALDO ALVES DE ARAÚJO	10 Fev 99	DOM
Cb	112726114-5	OSVANDO LOURENÇO DOS REIS	15 Mai 02	BPEB

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	011104104-2	PAULO ANDRÉ VIANA URBINATI	13 Fev 02	CIGS
2º Sgt Art	042042734-6	ANDERSON DA COSTA TRINDADE	28 Jan 02	10º GAC SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	011104104-2	PAULO ANDRÉ VIANA URBINATI	13 Fev 02	CIGS
3º Sgt Art	043459084-0	ERICK PEREIRA DUARTE	31 Jan 02	10º GAC SI
Cb	127599523-9	LENILDO VIEIRA PINHEIRO	30 Jan 02	7º BE Cnst

PORTARIA Nº 006-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Art	023134443-3	MARCELO FERREIRA RIBEIRO	06 Fev 02	EsIE
1º Sgt Topo	011710723-5	JOEL SILVA DO NASCIMENTO	11 Mar 02	Cia C 1ª RM
1º Sgt Inf	011549253-0	JOSÉ CARLOS RIBEIRO SILVA	14 Jul 02	CMRJ
3º Sgt QE	014531923-2	MARCOS FERNANDO DA SILVA	29 Jun 02	DC Mun
3º Sgt QE	014532123-8	PEDRO RIBAS PINTO	29 Jun 02	DC Mun
3º Sgt QE	011554813-3	WILLIAN CÉSAR QUARESMA	27 Jan 02	CPrM

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QCO Adm	014660153-9	OTAVINEI MOREIRA ALVES	28 Jan 03	Cmdo CMSE

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	031238353-2	ALTAMIR CARVALHO PEDROSO	30 Jan 01	H Gu Santiago
1º Sgt Inf	043803353-2	HELIO DESCONZI	05 Fev 03	7º BIB
1º Sgt Com	036524093-6	LUIZ AUGUSTO FRANCK DA ROCHA	28 Jan 03	CPOR/PA
1º Sgt Sau	031890953-8	SÉRGIO LUIZ PIEXAK	26 Jan 02	H Gu Santiago
2º Sgt Cor/Cl	056304443-7	EDSON LEMOS CAVALHEIRO	28 Jan 03	CPOR/PA
2º Sgt Art	036515613-2	PAULO ROBERTO ALVES QUIRINO	28 Jan 03	CPOR/PA

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Eng	050919423-9	ADELIR ERMINIO SCAPIN	30 Mar 00	4º BE Cmb

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mec Op	014703783-2	ANANIAS PONTES RODRIGUES	01 Fev 03	15º B Log
1º Sgt Inf	014725993-1	PAULO CESAR ANDRADE	29 Jan 03	15º B Log
1º Sgt Art	023264403-9	SÍLVIO CARLOS OSÓRIO	29 Jan 03	Cia C 5ª RM/5ª DE

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	047689132-0	ROBERTO NUNES PINHEIRO	17 Jul 02	CPOR/PA
Subten Art	043803343-3	HALIM GONTIJO SOUKI	01 Fev 03	14ª Bia AAAe
1º Sgt Eng	036530763-6	PAULO ROBERTO NUNES GOMES	29 Jan 03	H Gu João Pessoa
Cb	072324373-9	ELI MARTINS DOS SANTOS	28 Jan 02	Cia C 1º Gpt E Cnst

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	122165113-4	RAIMUNDO GILMAR MAIA GOMES	26 Fev 02	2º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mnt Auto	043778683-3	MAURILIO DE OLIVEIRA SOUZA	31 Jan 03	9º GAC
2º Sgt Cor/Cl	033645393-1	ADALTRO ALBINELI PINTO	28 Jan 03	9º GAC

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Mnt Com	017755002-7	JOSÉ ALMIR UCHÔA DE SOUZA	23 Fev 98	Cia C 10ª RM

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	026995262-8	JOSÉ ROBERTO XAVIER DA SILVEIRA	25 Dez 02	EME
Cap QCO Adm	043803483-7	MANOEL JORGE RODRIGUES	01 Fev 03	DGP
1º Sgt Com	033624933-9	ALCIMAR SILVA DUTRA	31 Jan 03	DMCEI
1º Sgt Com	105002403-1	FRANCISCO EDSON ARAÚJO CASEMIRO	28 Jan 03	DMCEI
1º Sgt Cav	036603183-9	VITOR ANTÔNIO DUARTE JUST	28 Jan 03	D Log
1º Sgt Art	043806153-3	WANDERLEI RIBEIRO	28 Jan 03	Gab Cmt Ex
Cb	114283523-8	JOSÉ ARNALDO LOPES	28 Jan 03	11º GAAe

PORTARIA Nº 007–SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten R/1	011077962-6	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA FILHO	28 Jan 03	CPOR/PA

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	059940031-4	JOSIAS CORREA FERREIRA	23 Jan 03	Cia C 5ª RM/5ª DE

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO Cont	070691792-9	ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA	15 Fev 03	Cmdo 1º Gpt E Cnst

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	030267242-3	CARLOS HERMES CARVALHO	11 Jan 03	23º BC

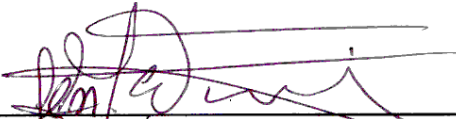
11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	117741641-7	LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL	11 Mar 02	EME
Cel Cav	106646601-0	PEDRO THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA FILHO	12 Fev 03	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO Sau	120522692-9	HUMBERTO MUSTAFA DO VALLE	24 Jan 03	D Sau
1º Ten QAO Adm G	106649021-8	PAULO FONTENELE FIGUEIRA	28 Fev 01	GSI/PR

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração



Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército